

CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA

ATA Nº 02/ 2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022

ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:

Presidente: Fernando Manuel dos Santos Freire

Vereador: Marina Lopes Honório

Vereador: Paula Sofia Prada Pontes

Vereador: Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

Vereador: Manuel José Coimbra Mourato

FALTARAM OS SEGUINTE:

Presidente:

Vereador:

Vereador:

**CÂMARA MUNICIPAL
DE
VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 02/2022

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 26 DE JANEIRO DE 2022, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 17:40 HORAS.

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE E SECRETÁRIA



ATA Nº 02/2022

Aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores, MARINA LOPES HONÓRIO, PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo Isabel Cristina Parracho Gonçalves, Assistente Técnica, na qualidade de substituta do Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeada por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

Período Antes da Ordem do Dia

No período antes da Ordem do dia, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara, deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que já se encontra em funcionamento desde o dia 6 de janeiro, na zona alta de Tancos, o hidropressor de Tancos que visa aumentar a qualidade de vida das populações, pretendendo-se melhorar o serviço prestado aos utilizadores e assim melhorar a pressão do serviço público de abastecimento de água nos locais, onde até à presente data a pressão era reduzida.

A obra foi executada pelo Tejo Ambiente, E.I.M., S.A., em conjunto com a Junta de Freguesia de Tancos e abrangeu 1250 metros de conduta de abastecimento de água, onde se incluíram 30 ramais de abastecimento, e contemplou a construção de 200 metros de conduta em polietileno, a repavimentação, a instalação de um grupo hidropressor, e teve um custo estimado de 21.000,00€.

O Exmo. Sr. Presidente deu ainda conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que, no âmbito da referida obra, ainda irá ser realizada a instalação de um quadro de telegestão, a

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

construção de uma câmara de manobras para instalação dos equipamentos e será executado o ponto de entrega de energia elétrica.

Informou ainda o Exmo. Senhor Presidente que na sequência do foco de gripe aviária detetado no Barquinha Parque, e no cumprimento das instruções emanadas pela Direção-Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), procedeu-se à retirada dos animais para confinamento, com a realização de testes a toda a colónia, no Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, encontrando-se os animais confinados até março.

Todas as explorações aviárias do concelho foram devidamente avisadas desta situação, pelo Exmo. Senhor Presidente, para que procedessem à recolha das suas aves, por forma a evitar novos focos.

Foi ainda dado conhecimento ao Órgão Executivo Municipal que a Empreitada de melhoria do acesso ao Cais Pai-Avô, na freguesia de Praia do Ribatejo esta a decorrer dentro da normalidade, e o "Trilho Panorâmico do Tejo" deverá abrir ao público no final de fevereiro de 2022, encontrando-se a decorrer os trabalhos finais de limpeza de terrenos e de colocação de sinalética.

* A Vereadora Senhora Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva aproveitou o Período Antes da Ordem do Dia para dar um voto de agradecimento aos serviços responsáveis pelas Eleições, designadamente, pelo trabalho desenvolvido no âmbito do Voto Antecipado em Mobilidade, que foi muito bem programado e organizado, tendo decorrido da melhor forma possível.

ABERTURA DA REUNIÃO

O Excelentíssimo Sr. Presidente declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia (Anexo I), elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----



Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:

Ponto Um da Agenda de Trabalhos

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

APROVAÇÃO E ASSINATURA -----

A Ata número 01 de 12 de janeiro de 2022 foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e Secretária. -----

Ponto Dois da Agenda de Trabalhos

BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 25 de janeiro, que acusava o seguinte saldo em disponibilidades: **1.608.575,57€** desdobrado da seguinte forma:

- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS -

Um milhão, quatrocentos e cinquenta mil, cento e seis euros e setenta e um cêntimos.

- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -

Cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito euros e oitenta e seis cêntimos.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”



Ponto Três da Agenda de Trabalhos

***Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2022/01/10, Proc. n.º 52/202 – Deferir a Completecrown, Lda., com sede na Rua Dr. José Marques, Lote 2, 1º direito / Torres Novas, o pedido de aprovação dos projetos de reabilitação de habitação, no prédio sito na Rua do Vale, nº 2, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 6061 de 2 de dezembro de 2021, do Gabinete Técnico Florestal

ASSUNTO: Solicitação de parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização de José Maria Reis e Silva

Síntese:

Por requerimento de 2 de dezembro de 2021 requereu o ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e da Floresta, com sede na Avenida da República, nº 16 – Lisboa, que se digne a Câmara Municipal nos termos do nº 1 do artigo 9º, do Decreto-Lei nº 96/2013, de 19 de julho, emitir parecer prévio, com vista à autorização de (re)arborização de José Maria Reis e Silva, submetido àquele Instituto, e que pretende rearborizar com eucaliptos a área de 2,58ha de uma propriedade sita em Picoto, freguesia de Atalaia deste Concelho, que tem a área total de 3,27ha.

A informação técnica sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

“Em vistoria ao local, conforme imagens em anexo, realizada em 28/12/2021, na área objeto do projeto florestal P_ARVB_5074293 e pela análise espacial em SIG, cumpre-me informar o seguinte:

1. O requerente José Maria Reis e Silva pretende rearborizar 2,58ha de um total de 3,27ha, na propriedade Picoto, freguesia da Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha;
2. Ocupação do solo atual predomina eucalipto de 3ª rotação fraca produção com 4 ou mais varas por cepo, com a presença de alguns medronheiros, pinheiros bravos e isoladamente alguns sobreiros de porte médio.
3. Pretensão de rearborização com eucalipto-comum a 4x2m num total aproximado de 3225 de novas árvores.
4. Em termos de condicionantes, a área de intervenção está em espaço florestal de acordo com a Planta de Ordenamento do PDM em vigor (Resolução do Conselho de Ministros nº 116/94, de 15 de novembro).
5. O projeto cumpre o Art.º 22 do Decreto-Lei nº 143/82, de 26 de abril, nomeadamente a não plantação de árvores num raio de 15m do marco geodésico presente, devendo os cepos de eucalipto ser destroçados nesse raio de ação.
6. Nas condicionantes do PMDFCI 2019-2028 do Concelho de Vila Nova da Barquinha:
 - a) O Projeto considera as Faixas de Gestão de Combustível da Rede Viária de 10m como de não intervenção, devendo os cepos de eucalipto ser destroçados nesta faixa.
 - b) Está previsto o cumprimento do artigo 17º do Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho, alterado e republicado pela Lei nº 76/2017, de 17 de agosto onde a partir de 1 de janeiro de 2022 será equivalente ao cumprimento do artigo 44º do Decreto-Lei 82/2021 de 13 de outubro, o requerente refere a manutenção da rede viária em 461m lineares e da rede divisional em 390m com recurso a máquinas próprias, sem referir as características técnicas da intervenção que deverão ser explicitadas.



Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável condicionado ao cumprimento das condições descritas no ponto 5 e 6”.

DELIBERAÇÃO Nº 16/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, CONDICIONANDO AO CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DESCRITAS NOS PONTOS 5 E 6 DA REFERIDA INFORMAÇÃO, DEVENDO AINDA SER PRESERVADOS OS MEDRONHEIROS EXISTENTES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 3/2022 de 10 de janeiro de 2022, do Exmo. Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato

ASSUNTO: Proposta de Protocolo / Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem

Síntese:

A DYPALL Network, enquanto entidade responsável pela gestão da rede Europeia para a promoção da participação dos jovens na governação local, engloba 61 entidades de 30 países, disponibiliza o conhecimento acumulado e os recursos técnicos necessários para a capacitação dos atores locais, partilha de boas práticas e criação de estratégias locais para a promoção da empregabilidade e empreendedorismo jovem.



O Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem surge com a ambição de reunir o maior número de Municípios Portugueses, comprometidos voluntariamente na resposta à anunciada crise financeira, e à consequente elevada taxa de desemprego dos jovens provocada pelo COVID-19 e tem como objetivos comuns e gerais, reduzir o desemprego jovem, promover a qualificação dos jovens, facilitar o acesso à informação, reforçar a cooperação dos municípios e capacitar técnicos municipais.

Nestes termos, e tendo em consideração que compete às Câmaras Municipais promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal e promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (alíneas ff) e u) do n.1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais), o Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato, propôs ao Órgão Executivo Municipal a adesão do Município ao Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem na modalidade Compromisso (custo 0€), que inclui: Assinatura do Pacto; Informação; Newsletter; Centro de Recursos; Formação; Seminário Anual, através da aprovação do Protocolo.

A minuta do referido Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.01).

DELIBERAÇÃO Nº 17/2022

CONSIDERANDO QUE NÃO EXISTEM CLÁUSULAS DE EXCLUSIVIDADE, A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ADERIR AO PACTO LOCAL PARA A EMPREGABILIDADE E EMPREENDEDORISMO JOVEM, NA MODALIDADE COMPROMISSO (CUSTO 0€), E CELEBRAR O RESPETIVO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Seis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 16/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Francisco Lopes Simão

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 28 de dezembro de 2021, requereu o Sr. Francisco Lopes Simão, residente na Rua S. José, nº 15, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Olival da Velha/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 14.752,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 17, da secção V, da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 693/19931015, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de moradia de rés-do-chão no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de uma moradia de r/chão na propriedade com 14.752,0m², situada em Vila Nova da Barquinha. De acordo com o PDM, esta propriedade está em grande parte classificada como Espaço Urbanizável tendo uma pequena área de Espaço Florestal a Norte.



O Local não dispõe de infraestruturas e o acesso é feito por um caminho em terra batida.

De acordo com o Art.º 28º do PDM, é viável a construção pretendida, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Face ao referido, e tendo em conta que o local não dispõe de infraestruturas, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade da futura edificação, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, da responsabilidade do proprietário da parcela”.

DELIBERAÇÃO Nº 18/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Sete da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 73/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Francisco Lopes Simão

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

Por requerimento de 28 de dezembro de 2021, requereu o Sr. Francisco Lopes Simão, residente na Rua S. José, nº 15, Cardal / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de proprietário do prédio rústico sito em Olival da Velha/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 4.280,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 2 da secção V da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o nº 1014/19820429, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de moradia de rés-do-chão no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia sobre viabilidade de construção de uma moradia de r/chão na propriedade com 4280m², situada em Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM, esta propriedade está em grande parte classificada como Espaço Urbanizável tendo uma pequena área de Espaço Florestal a Norte.

O Local não dispõe de infraestruturas e o acesso é feito por um caminho em terra batida, contíguo às piscinas, e à adutora de água.

De acordo com o Art.º 28º do PDM, é viável a construção pretendida, de acordo com os seguintes parâmetros:

- Índice de Ocupação do Solo – 0,25 da área da propriedade
- Índice de Utilização do Solo – 0,50 da área da propriedade
- A altura máxima das construções, medida à platibanda ou beirado, é de 6m, e 2 pisos.

Face ao referido, e tendo em conta que o local não dispõe de infraestruturas, apenas será viável a edificação, de acordo com os parâmetros supra, se forem executadas as infraestruturas necessárias à habitabilidade da futura edificação, sendo a responsabilidade do projeto e execução das mesmas, do proprietário da parcela”.

DELIBERAÇÃO Nº 19/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3., DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Oito da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo n.º 97/21, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome António Gomes Inácio

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

Por requerimento de 15 de dezembro de 2021, requereu o Sr. António Gomes Inácio, residente na Rua Brito Capelo, n.º 27, 3.º esquerdo / Entroncamento, na qualidade de interessado no prédio urbano sito em Estrada do Cardal/ Vila Nova da Barquinha, com a área de 196,50m², inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 621 da freguesia e concelho de Vila Nova da Barquinha e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o n.º 1484/20200521, que se digne a Câmara Municipal nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, certificar se poderá futuramente haver qualquer motivo que impeça a construção de moradia de rés-do-chão no referido prédio.

A informação técnica sustenta:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

“Trata-se de novo pedido de informação prévia de construção de moradia na propriedade com 196,5 m² sita no Cardal.

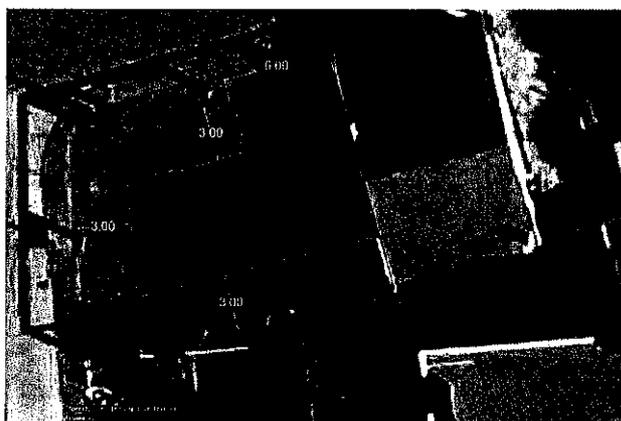
Para o local foi viabilizada a construção de moradia a encostar à moradia existente à esquerda e com os restantes afastamentos de 3m, visto a área do lote ser bastante exígua.

O requerente vem solicitar que a moradia seja confinante com a Estrada do Cardal, acompanhando a moradia existente, à qual irá encostar.



Moradia contígua

Tendo em conta o plano marginal da moradia existente, e que as moradias no local não têm um afastamento frontal constante, nomeadamente, de 3m, julgo viável o acompanhamento da moradia existente, no alçado frontal, numa extensão de 6m, devendo depois haver um recuo, de modo a considerar-se os 3m de afastamento frontal, conforme imagem infra.





Os restantes afastamentos serão de 3m”.

DELIBERAÇÃO Nº 20/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, EMITIR INFORMAÇÃO PRÉVIA FAVORÁVEL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Nove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 5 de 7 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Essência da Partilha / Associação de Voluntários – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração

Síntese:

A Essência da Partilha – Associação de Voluntários, foi criada no de 2008, e tem vindo a desenvolver o projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com três polos (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), com um universo de cerca de 170 inscritos no presente momento, e é também membro da Rede de Universidades da Terceira Idade (RUTIS) desde o ano de 2013.

As atividades propostas pela Essência da Partilha – Associação de Voluntários no seu Plano de Atividades têm como objetivo promover ações de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, pretendendo contribuir para a atualização de conhecimentos,

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

para a criação e manutenção de relações sociais e culturais, dividindo-se por vários domínios, designadamente, artes, informática, línguas, ginástica, saúde, história e teatro.

Nestes termos e com vista à promoção das diversas atividades propostas pela Essência da Partilha – Associação de Voluntários, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada da Silva, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de um Protocolo de Colaboração entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha e a referida Associação.

* Após a análise deste ponto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou qual o motivo de o período de vigência ser de 10 meses (de fevereiro a dezembro) e não ser de 12 meses.

A Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes referiu que tal facto se deve, ao período de férias do ano letivo, que se traduz em cerca de 2 meses.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.02).

DELIBERAÇÃO Nº 21/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A ESSÊNCIA E PARTILHA – ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dez da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 6 de 10 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo

Síntese:

O Município de Vila Nova da Barquinha tem vindo a colaborar em projetos que, tirando proveito das potencialidades das tecnologias e de informação e comunicação, contribuam para a modernização da administração pública, em particular na vertente de relacionamento com o cidadão, designadamente nos Espaços do Cidadão, que se integram numa ótica de partilha de recursos, destinada à prestação de diversos tipos de serviço de atendimento ao público, criando sinergias entre a Administração Central e Local no sentido da prossecução de políticas concertadas em prol do interesse público e dos residentes no concelho.

Os Espaços do Cidadão apresentam indubitável interesse municipal pelos benefícios que podem trazer aos munícipes em termos de desburocratização e poupança de tempo útil, constituindo por isso, uma forma de potenciar o desenvolvimento do concelho.

Assim, e tendo em consideração a alínea c) da Cláusula 4ª do Protocolo celebrado entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Agência para a Modernização Administrativa – AMA, e uma vez que é necessário reforçar o Espaço Cidadão da Praia do Ribatejo, designadamente, dotá-lo com um recurso humano qualificado, a vereadora Senhora Paula Sofia Prada, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da celebração de Protocolo de Colaboração que visa ceder 1 (um) trabalhador para funções que cabem ao Município à Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, para desempenhar funções de mediador de atendimento digital no Espaço Cidadão, na Biblioteca e na Loja Social, equipamentos situados na referida Freguesia.

A minuta do referido Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.03).



DELIBERAÇÃO Nº 22/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A JUNTA DE FREGUESIA DE PRAIA DO RIBATEJO, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO REFERIDO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Onze da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 41/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Oasischapter, S.A.

ASSUNTO: Pedido de Informação Prévia

Síntese:

A informação técnica sustenta:

“Trata-se de pedido de informação prévia de construção de Unidade de Produção de Energia Elétrica através de tecnologia solar fotovoltaica, na Quinta do Colmeiro, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o PDM, o local situa-se parte em Espaço Florestal.

Foram consultados o ICNF, a Direção Geral de Energia e Geologia DGEG, a APA e a Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional- DGRDN.

Todas as entidades emitiram parecer favorável, com exceção da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, que não se pronunciou no prazo, e enviou posteriormente um ofício remetendo para um parecer a emitir futuramente.



De acordo com o PDM, Artigo 19.º do Regulamento, pode ser autorizada a construção isolada de edificações destinadas a equipamentos.

Assim, julgo viável a pretensão, devendo a instalação ser sujeita a EIA e cumprir o referido nos pareceres das entidades”.

DELIBERAÇÃO Nº 23/2022

UMA VEZ QUE O PARECER DA DIREÇÃO GERAL DE RECURSOS DA DEFESA NACIONAL É VINCULATIVO, A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, QUE SÓ APÓS A EMISSÃO DO RESPETIVO PARECER DESTA ENTIDADE, E DO ATO ADMINISTRATIVO EM PLENITUDE, O ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL DELIBERARÁ SOBRE O PRESENTE PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Doze da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 1 de 19 de janeiro de 2022 da Vereadora Senhora Marina Lopes Honório

ASSUNTO: Nomeação de Gestor do Contrato / Empreitada de Obras Públicas de “Requalificação do Largo Infante Santo”

Síntese:

Na sequência da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal, em sua reunião levada a efeito no dia 12 de janeiro de 2022, que aprovou a abertura de procedimento pré-



contratual com vista à realização da Empreitada de Obras Públicas de “Requalificação do Largo Infante Santo”, torna-se necessário a nomeação de um ou mais gestores do respetivo Contrato, nos termos do nº 1 do artigo 290-A, do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual), ao(s) qual(ais) compete a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato.

Nos termos do nº 2 do referido artigo, e na eventualidade de o Órgão executivo municipal designar mais do que um gestor do contrato, deve definir de forma clara as funções e responsabilidades de cada um.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Marina Lopes Honório, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a designação do Engenheiro Senhor César Luís Soares de Oliveira – Técnico Superior, para Gestor do referido contrato.

DELIBERAÇÃO Nº 24/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NOMEAR PARA GESTOR DO CONTRATO REFERENTE À EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO LARGO INFANTE SANTO”, O SR. ENGENHEIRO CÉSAR LUÍS SOARES DE OLIVEIRA, TÉCNICO SUPERIOR DO MUNICÍPIO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Após a análise e votação deste ponto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, elogiou a proposta de deliberação que na sua opinião se encontra perfeita, e propôs apenas fazer referência a que o Engenheiro Senhor César Luís Soares de Oliveira é Técnico Superior do Município.



Ponto Treze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 2 de 19 de janeiro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 -Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa /2022 e Alteração nº 2 ao Plano Plurianual de Investimentos

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação a 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022 – Alteração nº 2 ao Orçamento da Despesa/2022 e Alteração nº 2 ao Plano plurianual de Investimentos/2022.

A referida alteração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.04).

DELIBERAÇÃO Nº 25/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A 2ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA /2022 E A 2ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - 2ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos



Documento: Proposta de Deliberação nº 6/2022 de 19 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Contrato de arrendamento a JJM Esperança, Lda. /Lote 40 de Centro de Negócio de Vila Nova da Barquinha (CDN), com opção de Compra

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Em reunião da Câmara Municipal de 12 de agosto de 2020, o Executivo, deliberou por unanimidade aprovar a candidatura da JJM ESPERANÇA, LDA. para o Lote 41, para instalar uma unidade fabril, com reserva do Lote 40 para o mesmo investimento.

Em reunião da assembleia Municipal de 26 de fevereiro de 2021, o mesmo foi qualificado de interesse municipal.

Foi celebrada a escritura de compra e venda do lote 41 no dia 18 de março de 2021.

A empresa encontra-se a concluir a sua unidade fabril naquele lote 41.

Todavia, carece do lote 40 que é adjacente para uma perspetiva de evolução da atividade e da estratégia de internacionalização que tem em curso.

O Município é ainda dono e legítimo proprietário do lote 40, sito no Centro de Negócios de Vila Nova da Barquinha (CDN), inscrito sob o artigo matricial urbano nº 2348, da freguesia da Atalaia, concelho de Vila Nova da Barquinha e registo predial nº 2864/20201217, da Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha, com uma área de 3.900m².

A empresa pretende celebrar com o Município um contrato de arrendamento deste lote urbano tendo em vista a sua aquisição para a expansão da empresa.

Assim, procedeu-se à elaboração da minuta do respetivo contrato com possibilidade de opção de compra, que se junta em anexo, e que se submete a apreciação e deliberação do Executivo.

Em caso de aprovação mais proponho que seja mandatado o respetivo signatário para a sua assinatura”.



* Após a análise deste ponto a Vereadora Sr^a. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou de qual a forma utilizada para calcular o valor da renda.

O Exmo. Senhor Presidente referiu quer o valor da renda é apenas uma salvaguarda para o Município, por forma a garantir que a obra será realizada, não sendo objetivo do Município lucrar com este arrendamento, antes sim, salvaguardar a execução do contrato.

DELIBERAÇÃO Nº 26/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO LOTE Nº 40 – CDN, COM A JJM ESPERANÇA, LDA., NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA, BEM COMO APROVAR A MINUTA DO RESPETIVO CONTRATO DE ARRENDAMENTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 3 de 20 de janeiro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade

ASSUNTO: Declarações

Síntese:

A Lei n.º 22/2015, de 17 de março, que procedeu à quarta alteração à Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, determina, nos termos das alíneas a) e b) do n.º 1 do seu artigo 15.º, que os dirigentes das entidades declararem, até 31 de janeiro, que todos os



compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro do ano anterior se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais, bem como todos os pagamento e recebimentos em atraso existentes à data de 31 de dezembro do ano anterior.

Nestes termos, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para conhecimento, as respetivas declarações em cumprimento do determinado no artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março, devendo estas serem remetidas à Assembleia Municipal no prazo legalmente fixado, conforme estipula a alínea c) do n.º 2 do artigo 15.º da Lei n.º 22/2015, de 17 de março.

As referidas declarações devem ainda se publicitadas no sítio da Internet do Município.

A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”

DELIBERAÇÃO Nº 27/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO, NOS TERMOS DA ALÍNEA C), DO Nº 2 DO ARTIGO 15º DA LEI Nº 8/2012, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos

Documento: Processo nº 31/2007, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Hélder Henrique Nunes Martins

ASSUNTO: Destaque de Parcela

Síntese:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

Por requerimento de 26 de dezembro de 2021, requereu o Sr. Hélder Henrique Nunes Martins e a Sr^a. Joana Maria Mogas de Aguiar, residentes na Avenida de Portugal, n^o 229, 3^o Esquerdo / Montijo, na qualidade de proprietários do prédio rústico sito na Rua da Esperança, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 5.210,00m², inscrito na matriz predial rústica sob o n^o 174, da secção U, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova da Barquinha sob o número 294/19181104, da freguesia e concelho de Vila Nova Barquinha, pretendendo destacar deste uma parcela de terreno com a área de 2.809,91m², que se digne a Câmara Municipal autorizar o referido destaque.

A informação técnica sustenta:

“Pretende-se destacar uma parcela de terreno com 2809,91m² de uma propriedade com a área de 5210,0m², inscrita na matriz sob o n.º 174 Secção U, freguesia de Vila Nova da Barquinha.

De acordo o n^o 4 Art.º 6^o do Dec. Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro e sequentes republicações está isento de licença ou autorização, o destaque de uma parcela de prédio, desde que as parcelas resultantes do destaque confrontem com arruamentos públicos, e não tenha havido outro destaque há menos de 10 anos.

Verificam-se as condições referidas supra, pelo que julgo estarem reunidas as condições para certificar o pretendido.

Parcela remanescente:

Área – 2400,09m²

Confrontações:

Norte: Elisabete Ferreira Brás de Sousa e Carlos Paulo Dominique Paulo

Sul: Hélder Henrique Nunes Martins e Joana Maria Mogas de Aguiar

Este: arruamento

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

Oeste: Helena Maria Martins e herdeiros de António Maria e Aureliano Paulo

Parcela a destacar:

Área – 2809,91m²

Confrontações:

Norte: Hélder Henrique Nunes Martins e Joana Maria Mogas de Aguiar

Sul: Rua da Esperança e propriedade particular

Este: Arruamento

Oeste: Helena Maria Martins e herdeiros de António Maria e Aureliano Paulo

Em ambas as parcelas, poderá ser construída uma moradia uni ou bifamiliar com 1 ou 2 pisos, de acordo com os seguintes parâmetros:

Índice de ocupação – 0,25

Índice de utilização – 0,5

Afastamentos a observar aos limites da parcela – frente e laterais – 3m

- tardoz – 5m

Edificações anexas – área até 10% da área do lote

- Altura máxima – 3,5m

O projeto a apresentar deverá ter em atenção a integração urbanística no local.

Chama-se a atenção, que o local ainda não dispõe de infraestruturas, com exceção da rede de águas, pelo que, até as mesmas serem executadas, as infraestruturas necessárias à edificabilidade das construções será da responsabilidade do requerente”.

DELIBERAÇÃO Nº 28/2022



A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR O DESTAQUE DE PARCELA REQUERIDO, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, SEM PREJUÍZO DA DELIBERAÇÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO MUNICIPAL, TOMADA EM SUA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 20/10/2021”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 2/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB)

Síntese:

Uma vez que a vigência do anterior Protocolo de Colaboração atingiu o seu término em 31 de dezembro de 2021, e com vista a dar continuidade e à criação de um quadro de apoio financeiro à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha, para o cumprimento da sua missão e da sustentabilidade de um corpo de bombeiros voluntários apto a responder às situações de socorro e emergência, bem como assegurar a atividade cultural da Banda dos Bombeiros e da Escola de Música, o Exmo. Senhor Presidente, propôs ao Órgão Executivo Municipal, a celebração de um Protocolo de Colaboração entre o Município e a referida Associação.



A referida minuta de Protocolo, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.05).

DELIBERAÇÃO Nº 29/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

* Após a análise e votação deste ponto a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, questionou se os Equipamentos de Proteção Individual são um custo do Município ou não.

O Exmo. Senhor Presidente respondeu que, a aquisição deste tipo de equipamento de proteção (EIP'S) é realizada através da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, uma vez que o custo de aquisição é mais reduzido, pelo facto de a compra ser realizada em maior escala, sendo os referidos equipamentos distribuídos pelas entidades, face as respetivas necessidades.

Questionou ainda a Vereadora Srª. Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, se para o Município estes equipamentos são também adquiridos pela



Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, ao que o Exmo. Senhor Presidente respondeu que para o Município os EPI'S adquiridos pelo próprio Município.

Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos

Documento: Informação nº 131 de 24 de janeiro de 2022 da Unidade Jurídica de Administração Geral e Recursos Humanos

ASSUNTO: Hasta Pública / Alienação de Veículos em fim de Vida

Síntese:

Fazem parte do acervo patrimonial do Município, um leque de veículos em fim de vida, que se encontram em profundo estado de degradação e inaptos a serem usados para os fins a que se destinam, sendo necessário dar início a procedimento que assegure o destino adequado dos referidos veículos.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a alienação dos Veículos em Fim de Vida do Município, sob a forma de Hasta Pública, nos termos e condições propostos nas Condições Gerais de Venda e do respetivo Edital.

Os Veículos em Fim de Vida que se destinam a alienar, são os seguintes:

Identificação dos Veículos	
Marca: Renault	Marca: Ford
Modelo: Express	Modelo: Transit
Nº. de Quadro: VF1F40F0409414358	Nº. de Quadro: WFOPXXBDFP4S06572
Ano: 01-11-1992	Ano: 23/03/2005
Categoria: Ligeiro de Mercadorias	Categoria: Ligeiro de Passageiros

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

Marca: Renault	Marca: Nissant
Modelo: Express	Modelo: M 140-17/3
Nº. de Quadro: VF1F40F0409508628	Nº. de Quadro: VSKM143FEMB349470
Ano: 27/11/1992	Ano: 11/09/1991
Categoria: Ligeiro de Mercadorias	Categoria: Pesado de Mercadorias

DELIBERAÇÃO Nº 30/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – ALIENAR SOB A FORMA DE HASTA PÚBLICA OS VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO;

2 – APROVAR AS CONDIÇÕES GERAIS DE VENDA, E O EDITAL PARA ALIENAÇÃO DOS VEÍCULOS;

3 – DESIGNAR PARA INTEGRAR A COMISSÃO QUE IRÁ CONDUZIR A PRESENTE HASTA PÚBLICA, OS SEGUINTE ELEMENTOS:

PRESIDENTE: DR. JOÃO DAVID VICENTE LOPES;

VOGAL EFETIVO: SARA CRISTINA GASPAS MARQUES;

VOGAL EFETIVO: MARIA DE LURDES DA SILVA ALEIXO;

VOGAL SUPLENTE: ISABEL CRISTINA PARRACHO GONÇALVES”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10 de 24 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes



ASSUNTO: Proposta de Regras de Funcionamento / Posto de Turismo Vila Nova da Barquinha

Síntese:

Tendo em consideração o aumento da procura e da oferta turística no Município, atestada pelo número crescente de turistas que o visita, torna-se necessário a adoção de critérios para a organização dos serviços de turismo municipais.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Ponte, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de Regras de Funcionamento para o Posto de Turismo Municipal, sendo que este serviço/equipamento municipal vai ao encontro de dinamizar e otimizar o seu raio de ação em duas linhas de interveniência: no apoio prestado ao visitante externo através do acolhimento, contextualização, planificação e acompanhamento da sua permanência no município; e, no apoio à comunidade local servindo como ponto de alavancagem para todos os intervenientes locais, nomeadamente produtores e artesãos, traduzindo-se assim num espaço para a promoção e valorização dos produtos endógenos, e consequentemente contribuindo para o desenvolvimento local.

As referidas Regras de Funcionamento, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.06).

DELIBERAÇÃO Nº 31/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DAS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO POSTO DE TURISMO DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”



Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 09 de 24 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Serviços de Bilhética para Eventos Culturais

Síntese:

O Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha e demais equipamentos/espços culturais pretendem ser espaços de referência, promotores de cultura, e propícios a momentos de fruição cultural pela comunidade, garantindo a existência de eventos diferenciadores, sendo necessário proceder à implementação de um serviço simples e seguro de aquisição/reserva de bilhetes, com vista a uma gestão eficiente de reservas e conseqüente marcação de lugares.

Assim e considerando que o Município detém um sistema de gestão de bilhética similar ao pretendido, instalado nos serviços desportivos, necessitando apenas de adaptação aos eventos culturais, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes propôs ao Órgão Executivo Municipal que, seja implementado um serviço de bilhética e que se proceda à aquisição das necessárias adaptações por forma a que o sistema, já existente, permita efetuar os serviços de bilhética para acesso aos eventos culturais promovidos pelo Município.

DELIBERAÇÃO Nº 32/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SERVIÇO DE BILHÉTICA, E PROCEDER À AQUISIÇÃO DAS NECESSÁRIAS ADAPTAÇÕES AO SISTEMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO, COM VISTA A PERMITIR O ACESSO AOS EVENTOS CULTURAIS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.



“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 08 de 24 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

ASSUNTO: Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha / Proposta de Regras de Utilização e Cedência

Síntese:

O Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha, localizado no Centro Cultural, constitui um espaço dinamizador e polivalente de promoção e difusão de atividades culturais fundamentais para o desenvolvimento intelectual dos munícipes.

O referido espaço destina-se à realização de espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, promovidos pelo Município ou por pessoas coletivas, com ou sem fins lucrativos, locais, regionais, nacionais ou internacionais, ou entidades públicas, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

Nestes termos e por forma a regular as condições da sua utilização e funcionamento, de forma a que garantam a boa conservação dos equipamentos e instalações em causa, por parte de todos os que os utilizam, bem como estabelecer critérios para a cedência do espaço a entidades ou grupos de pessoas externas ao Município, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes, propôs ao Órgão Executivo Municipal a aprovação de Regras de Utilização e Cedência do Auditório do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha.



As referidas Regras de Utilização e Cedência, em forma de fotocópia, fazem parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc.07).

DELIBERAÇÃO Nº 33/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS REGRAS DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO CENTRO CULTURAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 10/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Implementação da Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais / Constituição de duas equipas multidisciplinares e a nomeação dos chefes de equipa

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando a deliberação de aprovação por unanimidade de Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pelo executivo municipal em reunião de Câmara no dia 10-11-2021.

Considerando a deliberação de aprovação da Alteração à Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, pela Assembleia Municipal realizada no dia 26-11-2021.



Considerando a publicitação em Diário da República, 2.ª série — N.º 7 — 11 de janeiro de 2022 do Regulamento n.º 34/2022 - Regulamento da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais do Município de Vila Nova da Barquinha.

De acordo com o artigo 20.º da nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais refere que a estrutura matricial da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha é composta por 2 equipas multidisciplinares, agrupando núcleos de competências com base na mobilidade funcional, de modo a potenciar os recursos humanos existentes, com vista à implementação de uma estratégia no âmbito da Promoção e Desenvolvimento, bem como Planeamento Estratégico e Operacional para o Concelho.

4 - A alínea c) do Artigo 7.º do DL n.º 305/2009, de 23 de outubro (Regime da Organização dos Serviços das autarquias Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, define como competências da Câmara Municipal “criar equipas multidisciplinares, dentro dos limites fixados pela assembleia municipal, e determinar o estatuto remuneratório do respetivo chefe de equipa”.

5 - O artigo 12.º do DL n.º 305/2009, de 23 de outubro (Regime da Organização dos Serviços das autarquias Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, estabelece o seguinte:

“1-A estrutura matricial é adotada sempre que as áreas operativas dos serviços se possam desenvolver essencialmente por projetos, devendo agrupar-se por núcleos de competências ou de produto bem identificados, visando assegurar a constituição de equipas multidisciplinares com base na mobilidade funcional.

2 - O estatuto remuneratório das chefias é definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal ou dos chefes de divisão municipal.

3 - A constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do presidente da câmara.

4 - Aos chefes de equipa podem ser cometidas as competências fixadas para os titulares de cargos de direção intermédia, mediante despacho do presidente da câmara municipal.



5 - A deliberação referida no n.º 3 é publicada no Diário da República, sob pena de ineficácia.”

Com a aprovação da Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha que reflete a visão e as políticas de gestão e organização do executivo, com vista à prossecução do interesse público no que respeita ao planeamento estratégico e operacional, bem como à promoção e desenvolvimento, pretende-se a otimização dos recursos humanos da autarquia no âmbito da Estrutura Orgânica Hierarquizada e Matricial:

Com base na Nova Estrutura Orgânica Matricial proponho a criação de 2 equipas multidisciplinares com base nos seguintes pressupostos:

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR - Núcleo de Promoção e Desenvolvimento

Área operativa:

Promoção e Desenvolvimento

Chefe de Equipa Multidisciplinar: Pérsio Francisco de Brito Basso – Técnico Superior, designado de entre os efetivos do serviço, com o perfil técnico mais adequado, ao desempenho do cargo, competência técnica, aptidão, experiência profissional e a formação adequada ao exercício das respetivas funções, definido pelo dirigente máximo no âmbito do poder gestonário e atento aos objetivos propostos.

Nota Curricular:

Formação / habilitações académicas:

Licenciatura em Jornalismo e Comunicação pelo Instituto Politécnico de Portalegre (1999)

Pós-graduação em Design Editorial pelo Instituto Politécnico de Tomar (2012)

XXIV Encontro de Marketing e Comunicação Autárquica; Seminário Internacional “Estratégias de Comunicação nas Autarquias e nas Organizações Públicas”; XII Encontro de Comunicação Autárquica; Normalização em fotografia – normas ISO e normas portuguesas, Instituto Português de Fotografia; XI Encontro de Comunicação Autárquica; IX Encontro Nacional de Comunicação Autárquica; VII Encontro de Comunicação Autárquica; Curso de Multimédia Observatório da Imprensa; Curso de Fotójornalismo Observatório da Imprensa;



VI Encontro de Comunicação Autárquica; V Encontro de Comunicação Autárquica; I Encontro Nacional de Comunicação Social Autárquica; III Encontro de Comunicação Autárquica; Curso de Corel Draw - Fundação para a Divulgação das Tecnologias de Informação; I Encontro de Comunicação Autárquica.

Experiência Profissional:

Exerce funções no município de Vila Nova da Barquinha desde 1999, como Coordenador do Gabinete de Informação e Relações Públicas

Gestão global da comunicação do Município

Planeamento e execução das estratégias e campanhas de comunicação e marketing

Gestão de conteúdos nas plataformas online – sites institucionais (www.cm-vnbarquinha.pt, www.barquinhaearte.pt, www.ciec.vnb.pt, www.visitbarquinha.pt) e redes sociais (facebook, instagram, youtube)

Coordenação das edições municipais

Assessoria de Imprensa

Relações Públicas e organização de eventos / protocolo

Fotografia / gestão da Mediateca e do Arquivo Fotográfico Municipais

Design gráfico

Estatuto remuneratório:

6ª posição da carreira geral de técnico superior, equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 3º grau

Objetivos:

- Implementação de Plano estratégico de comunicação para o período pós Covid-19
- Relançar a economia associada ao turismo com base numa forte aposta no Marketing
- Promover o território através da ativação da marca “visit barquinha”
- Criação de riqueza e emprego
- Captação de novos visitantes, moradores e investidores
- Globalizar a marca Barquinha como destino turístico de excelência
- Afirmação dos nossos produtos turísticos



- Apoiar os empresários na criação de uma estratégia de Marketing Digital

Constituição da Equipa (de acordo com necessidades, produtos e objetivos):

- 2 elementos da DMDS
- 1 elemento do Núcleo de Sistemas Informáticos
- 1 elemento do GADEL

A respetiva afetação de trabalhadores à Equipa deve ser coordenada internamente com a chefia do serviço do trabalhador a afetar.

EQUIPA MULTIDISCIPLINAR - Núcleo de Planeamento Estratégico, Operacional e Desenvolvimento

Área operativa:

Planeamento Estratégico, Operacional e Desenvolvimento

Chefe de Equipa: Ana Isabel Ribeiro Alves – Técnica Superior, designado de entre os efetivos do serviço, com o perfil técnico mais adequado, ao desempenho do cargo, competência técnica, aptidão, experiência profissional e a formação adequada ao exercício das respetivas funções, definido pelo dirigente máximo no âmbito do poder gestonário e atento aos objetivos propostos.

Nota curricular:

Formação / habilitações académicas:

Licenciatura em Estatística e Gestão de Informação - Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa: Competências em análise matemática, estatística e probabilidades, álgebra linear, econometria, análise de dados, métodos de previsão, sistemas de informação estatística, prospeção demográfica, análise económica, gestão e contabilidade empresarial e nacional, gestão de projetos, investigação operacional, estudos de mercado, marketing e qualidade de sistemas de informação.

Experiência Profissional:

2017 – 2021 (4 anos) Técnica Superior na Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha: Coordenação de GADEL – Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento e Empreendedorismo Local; Coordenação equipa GAE – Gabinete de Apoio ao Emigrante; Gestão do CAIS –



Espaço Empresarial; elaboração, apoio e gestão de candidaturas a projetos estruturantes do município de financiamento nacional e comunitário; Acompanhamento e apoio a empresários, IPSS's, associações e coletividades na implementação de projetos no concelho; implementação do Regulamento de incentivos à fixação de empresas – Barquinha mais investimento; apoio à implementação de empresas e à candidatura de projetos.

2007 – 2017 (11 anos): Técnica Superior na ADIRN – Ass. para o desenvolvimento integrado do Ribatejo Norte: Elaboração de Candidaturas, implementação e acompanhamento de Quadro Comunitários de financiamento; Gestão e implementação de projetos de cooperação Interterritorial e Transnacional; Análise e gestão de candidaturas e controlo de pedidos de pagamento; Apoio à implementação de projetos do plano integrado de desenvolvimento local; Formação certificada DGERT na qualidade de Formadora nas áreas de gestão de empresas e gestão e animação turística.

2005-2006 (2 anos): Técnica Estatística Sénior no Instituto de Marketing Research: Gestão de projetos, tratamento e análise estatística; Formação de equipas orientadas para objetivos.

2004 - 2005(1 ano): Gestora de projetos na Qualidade XXI Estudos de Mercado: Análise de estudos de mercado; acompanhamento de projetos de cliente mistério, tratamento estatístico e análise de resultados; Formação de equipas.

2004 (1 ano): Gestora de Sistemas de Informação na Cominser - Clube de Vinhos e Sabores: Reorganização e gestão de fluxos internos e gestão logística de armazenamento e distribuição, Análise e estudos estatísticos, segmentação de clientes; implementação software de gestão PHC e formação de utilizadores.

2003 (4 meses): Analista de investigação estatística no CEOS – Centro de Investigações sociológicas

2003 – 1º Prémio Fundação Berardo “Trabalho de Fim de Curso: Projeção Demográfica da População da RAM”

Estatuto remuneratório:

6ª posição da carreira geral de técnico superior, equiparado a titular de cargo de direção intermédia de 3º grau



Objetivos:

- Apoiar o Executivo Municipal na conceção e implementação de estratégias de desenvolvimento do concelho
- Identificar necessidades e estabelecer prioridades de investimento
- Acompanhamento e gestão física e financeira dos investimentos
- Monitorização temporal e financeira visando cumprimento de metas
- Alinhamento com estratégia política
- Reporte de desempenho e resultados
- Gestão e compilação de informação das várias Unidades Orgânicas
- Recolher informação sobre programas e mecanismos de financiamento público, nacionais e comunitários, suscetíveis de serem acionados com vista ao financiamento de projetos.
- Controlar as verbas passíveis de elegibilidade, não candidatas em fase de candidatura

Constituição da Equipa (de acordo com necessidades, produtos e objetivos):

- 1 elemento da DMST
- 1 elemento da DMOM
- 1 elemento da DMDS
- 1 elemento Unidade de finanças, contabilidade, tesouraria, aprovisionamento, património e receita
- 1 Elemento GIRP

A respetiva afetação de trabalhadores à Equipa deve ser coordenada internamente com a chefia do serviço do trabalhador a afetar.

Deste modo, e para efeitos do cumprimento do n.º 5 do artigo 12.º do DL n.º 305/2009, de 23 de outubro, (Regime da Organização dos Serviços das autarquias Locais), com as alterações introduzidas pela Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro proponho o texto para publicação em Diário da República:



“Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos do n.º 3 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, o Município de Vila Nova da Barquinha deliberou aprovar, em sua reunião ordinária de XX de XXXXXX de 2022, a constituição e designação dos membros das equipas multidisciplinares e designação do Técnico Superior, Pêrsio Francisco de Brito Basso, na qualidade de Chefe da Equipa Multidisciplinar - Núcleo de Promoção e Desenvolvimento, e a Técnica Superior Ana Isabel Ribeiro Alves, na qualidade de Chefe da Equipa Multidisciplinar - Núcleo de Planeamento Estratégico, Operacional e Desenvolvimento, com efeitos a 12/01/2022 e remuneração equiparada à 6ª posição da carreira geral de técnico superior.”

Assim, em suma, propõe-se:

1 – Que dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal e em conformidade com o artigo 20.º da nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais, a constituição de duas equipas multidisciplinares e a nomeação dos chefes de equipa: o Técnico Superior Pêrsio Francisco de Brito Basso e a Técnica Superior Ana Isabel Ribeiro Alves e o respetivo estatuto remuneratório.

2 - As nomeações produzam efeitos a 12 de janeiro de 2022, com fundamento na alínea a) do nº 2 do artigo 156º do Novo Código do Procedimento Administrativo, na medida em que os nomeados asseguram as respetivas coordenações desde a referida data.

3 – Que o Núcleo de Gestão de Recursos Humanos proceda à publicação no Diário da República”.

* Após a análise deste ponto a Vereadora Sr.ª Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva, referiu que na sua opinião “*esta é uma maneira encapotada de criar chefes de direção intermédia e de criar mais unidades orgânicas*”.

O Exmo. Sr. Presidente referiu que esta é uma preparação para o futuro, uma vez que irá existir muito trabalho a executar, sendo fundamental organizar os serviços de forma a que se consiga dar resposta a todas as necessidades futuras, bem como se tratar de uma questão de envolver as pessoas nos projetos a realizar.



DELIBERAÇÃO Nº 34/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DA VEREADORA SENHORA PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA, APROVAR A CONSTITUIÇÃO DE 2 (DUAS) EQUIPAS MULTIDISCIPLINARES E NOMEAR PARA CHEFES DE EQUIPA OS SENHORES: PÉRSIO FRANCISCO DE BRITO BASSO – TÉCNICO SUPERIOR E ANA ISABEL RIBEIRO ALVES – TÉCNICA SUPERIOR E O RESPECTIVO ESTATUTO REMUNERATÓRIO, BEM COMO QUE AS REFERIDAS NOMEAÇÕES PRODUZAM EFEITOS A 12 DE JANEIRO DE 2022, NOS TERMOS DA ALÍNEA A), DO Nº 2 DO ARTIGO 156º DO NOVO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, NA MEDIDA EM QUE OS NOMEADOS ASSEGURAM AS RESPECTIVAS COORDENAÇÕES DESDE A REFERIDA DATA”.

“MAIS FOI DELIBERADO QUE, O NÚCLEO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PROCEDA À RESPECTIVA PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO DA REPÚBLICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 9/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Autorização nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 03 de setembro, para abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (Três Cargos de Direção Intermédia 3º Grau): refª A – Unidade de Educação, Desporto, cultura e Turismo; Refª B – Unidade de Finanças Contabilidade,



Tesouraria, Aprovisionamento, Património e Receita; Ref^a C – Unidade de Manutenção de Obras Municipais

A Proposta de Deliberação sustenta:

“1 – Tendo em consideração a Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicada no DR. n.º7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento n.º 34/2022.

2 – O Mapa de Pessoal do ano de 2022 que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão 28 de dezembro de 2021, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 20 de dezembro de 2021.

3 – Do Mapa de Pessoal aprovado constam três lugares de Cargo de Direção Intermédia de 3º grau nas áreas: - Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo (DMDS); Unidade de finanças Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Património e Receita e Unidade de Manutenção de Obras Municipais (DMON).

Ocorre que os dirigentes que ocupam estes lugares se encontram em situação de Comissão de Serviço em regime de substituição.

4 - De realçar que estes três lugares e as funções neles insertas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios.

5- Considerando o disposto no n.º 1, do artigo 30º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como o disposto na Lei n.º 75-B/2020, publicada no Diário da República n.º 253/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-31, Orçamento do Estado para 2021, bem como o Decreto-lei de execução orçamental para 2022 que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas.

6 - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento apurado nos



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

termos do nº 1 e da alínea b) do nº 3 do artigo 52º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível.

7 – O decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo. Relativamente a cargos de direção nomeadamente de direção intermédia de 3º grau é aplicado o disposto no nº2 do art.º 12º da Lei 49/2012 de 29 de agosto na sua versão mais atualizada.

8 – Nestes termos proponho ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do ano 2022 nos seguintes termos:

- 3 (três) Postos de trabalho de Dirigente Intermédio 3º Grau, para a Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo; Unidade de Finanças Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Património e Receita e Unidade de Manutenção de Obras Municipais

9 – Os postos de trabalho a ocupar tem o conteúdo funcional inserto no Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no DR. nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

“CAPÍTULO IV

Do Pessoal Dirigente

Artigo 13.º

Competências do Pessoal Dirigente

1 - Sem prejuízo das funções específicas de cada chefe de unidade orgânica, os titulares dos cargos de direção exercem, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;

c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse da gestão municipal;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara Municipal e das deliberações do órgão executivo, nas matérias que interessam à unidade orgânica que dirige.

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões



profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;

g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

h) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 - Além das competências previstas no número anterior, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem de decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

4 - Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei”.

10 – Podem candidatar-se os trabalhadores em funções públicas designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam no mínimo 2 anos de experiência profissional (tempo de serviço efetivo) em carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura ou formação académica superior. Tal como ficou definido no ponto 9 da presente proposta, o diploma orgânico da Câmara Municipal, estabelece, expressamente,



a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau.

11 - O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente, dois vogais e um vogal suplente.

11.1 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

11.2 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

12 - Remuneração é fixada na 6.ª posição remuneratória, da carreira geral de técnico superior, com o valor atual de 2049,71€ (Dois mil e quarenta e nove euros e setenta e um cêntimo)

13 – Referência A - 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente 3º Grau, Unidade de Educação, Desporto, Cultura e Turismo

13.1 - Conteúdo Funcional - as previstas no Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no Diário da República, nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

13.2 - Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura em Turismo ou Comunicação.

13.3 - Perfil:

Ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, dois anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior, devendo ser titular, no mínimo de grau académico ao nível de licenciatura.

13.4 - Métodos de Seleção a Utilizar: Apreciação curricular e entrevista pública de seleção



13.5 - Composição do Júri:

O júri do procedimento concursal, a aprovar em sessão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na versão mais recente Lei n.º 114/2017, de 29/12, deverá ter a seguinte composição:

Presidente do júri – João David Vicente Lopes, Dirigente de 3º Grau da Unidade Jurídica Administração Geral e Recursos Humanos

1.º Vogal efetivo – Maria de Fátima Capela – Chefe de Divisão de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

2.º Vogal efetivo – Sónia Santos - Chefe de Equipa Multidisciplinar da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

Suplente: Marisa Figueiredo - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Constância

14 – Referência B - 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente 3º Grau, Unidade de Finanças Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Património e Receita

14.1 - Conteúdo Funcional - as previstas no Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no Diário da República, nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

14.2 - Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura em Economia, Gestão ou Administração Pública e Autárquica.

14.3 - Perfil:

Ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, dois anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior, devendo ser titular, no mínimo de grau académico ao nível de licenciatura.

14.4 - Métodos de Seleção a Utilizar: Apreciação curricular e entrevista pública de seleção



14.5 - Composição do Júri:

O júri do procedimento concursal, a aprovar em sessão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na versão mais recente Lei n.º 114/2017, de 29/12, deverá ter a seguinte composição:

Presidente do júri – João David Vicente

Lopes, Dirigente de 3º Grau da Unidade Jurídica Administração Geral e Recursos Humanos

1.º Vogal efetivo – Maria de Fátima Capela – Chefe de Divisão de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

2.º Vogal efetivo Marisa Figueiredo - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Constância

Suplente: Sónia Santos - Chefe de Equipa Multidisciplinar da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.

15 – Referência C - 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente 3º Grau, Unidade de Manutenção de Obras Municipais

15.1 - Conteúdo Funcional - as previstas no Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no Diário da República, nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

15.2 - Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura de Engenharia Civil

15.3 - Perfil:

Ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, dois anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior, devendo ser titular, no mínimo de grau académico ao nível de licenciatura.

15.4 - Métodos de Seleção a Utilizar: Apreciação curricular e entrevista pública de seleção

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

15.5 - Composição do Júri:

O júri do procedimento concursal, a aprovar em sessão da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, de acordo com o art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na versão mais recente Lei n.º 114/2017, de 29/12, deverá ter a seguinte composição:

Presidente do júri – Maria de Fátima Capela – Chefe de Divisão de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1.º Vogal efetivo – João David Vicente Lopes, Dirigente de 3º Grau da Unidade Jurídica Administração Geral e Recursos Humanos

2.º Vogal efetivo - Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor - Chefe Divisão Municipal de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Constância, Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor.

Suplente: Francisco Pontes Varanda Gonçalves - Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras da Câmara Municipal do Entroncamento,

16 – Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Nestes termos, proponho que:

- a) Que sejam revogadas as deliberações dos órgãos executivo e deliberativo sobre a matéria, respetivamente de 26 de maio de 2021 e 24 de junho de 2021, uma vez que a aprovação da nova estrutura orgânica, e consequente reestruturação das competências das unidades orgânicas municipais, impõe a reponderação das áreas de formação adequadas exercício do cargo.
- b) Seja autorizada a abertura de procedimento concursal para o preenchimento de 3 postos de trabalho previstos e não ocupados no mapa de pessoal 2022 da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos apresentados:
- c) Referência A - 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente 3º Grau, para a Unidade de Educação Desporto Cultura e Turismo

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

- d) Referência B - 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente 3º Grau, para a Unidade de Finanças, Contabilidade Património e Receita
- e) Referência C – 1 (um) posto de trabalho de Dirigente de 3º Grau, para a Unidade de Manutenção de Obras Municipais
- f) Autorizar que o recrutamento se destine a candidatos que se encontram nas condições a que se refere o artigo 1.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Provimento dos Cargos de Direção Intermédia de 3.º Grau da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha;
- g) Sejam designados os membros do júri, nos termos da presente proposta;
- h) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;
- i) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas
- j) Se aprovada a proposta seja remetida para a Assembleia Municipal para aprovação do júri, cfr. 13.5 da presente proposta”.

DELIBERAÇÃO Nº 35/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – REVOGAR AS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS EXECUTIVO E DELIBERATIVO SOBRE A MATÉRIA, RESPETIVAMENTE DE 26/01/2021 E 24/06/2021, UMA VEZ QUE A APROVAÇÃO DA NOVA ESTRUTURA ORGÂNICA, E CONSEQUENTE REESTRUTURAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS, IMPÕE A REPONDERAÇÃO DAS ÁREAS DE FORMAÇÃO ADEQUADAS AO EXERCÍCIO DO CARGO;

2 – AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE 3 POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS NO MAPA DE PESSOAL 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS APRESENTADOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

REF^a. A – 1 POSTO DE TRABALHO DE DIRIGENTE DE 3º GRAU, PARA A UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO;

REF^a. B - 1 POSTO DE TRABALHO DE DIRIGENTE DE 3º GRAU, PARA A UNIDADE DE FINANÇAS, CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E RECEITA;

REF^a. C - 1 POSTO DE TRABALHO DE DIRIGENTE DE 3º GRAU, PARA A UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS;

3 – AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO SE DESTINE A CANDIDATOS QUE SE ENCONTRAM NAS CONDIÇÕES A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DO REGULAMENTO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIOS DE 3º GRAU DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA;

4 – DESIGNAR OS MEMBROS DO JÚRI DOS PROCEDIMENTOS, NOS TERMOS DA PRESENTE PROPOSTA;

5 – APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO PROPOSTOS;

6 – DEFINIR O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS;

7 – REMETER A PRESENTE PROPOSTA PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, COM VISTA A APROVAÇÃO DO JÚRI DOS PROCEDIMENTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos

Documento: Proposta de Deliberação nº 8/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal



ASSUNTO: Autorização nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 03 de setembro, para abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um cargo de Direção Intermédia 2º grau)

A Proposta de Deliberação sustenta:

“1 – Tendo em consideração a Estrutura Flexível da Câmara Municipal publicada no DR. nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

2 – O Mapa de Pessoal do ano de 2022 que foi aprovado pela Assembleia Municipal em sua sessão 28 de dezembro de 2021, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme deliberação de 20 de dezembro de 2021.

3 – Do Mapa de Pessoal aprovado consta um lugar de Cargo de Direção Intermédia de 2º grau Divisão Municipal de Obras e Manutenção

4 - De realçar que este lugar e as funções neles insertas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas aos Municípios.

5- Considerando o disposto no nº 1, do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como o disposto na Lei n.º 75-B/2020, publicada no Diário da República n.º 253/2020, 1º Suplemento, Série I de 2020-12-31, Orçamento do Estado para 2021, bem como o Decreto-lei de execução orçamental para 2022 que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas.

6 - O município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal pois que no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do nº 1 e da alínea b) do nº 3 do artigo 52º do referido diploma legal o Município conta com margem de endividamento disponível.



7 – O decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de Setembro, que procedeu à aplicação e adaptação à Administração Local da Lei 12-A/2008, de 27 de fevereiro (esta última revogada pela Lei 35/2014, de 20 de junho), no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo. Relativamente a cargos de direção nomeadamente de direção intermédia de 2º grau é aplicado o disposto no nº1 do art.º 12º da Lei 49/2012 de 29 de agosto na sua versão mais atualizada.

8 – Nestes termos proponho ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal do ano 2022 nos seguintes termos:

- 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente 2º Grau, para a Divisão Municipal de Obras e Manutenção

9 – O posto de trabalho a ocupar tem o conteúdo funcional inserto no Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no DR. nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

“CAPÍTULO IV

Do Pessoal Dirigente

Artigo 13.º

Competências do Pessoal Dirigente:

1 - Sem prejuízo das funções específicas de cada chefe de unidade orgânica, os titulares dos cargos de direção exercem, na respetiva unidade orgânica, as seguintes competências:

a) Submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruídos e informados, os assuntos que dependam da sua resolução;

b) Receber e fazer distribuir pelos serviços da unidade orgânica a correspondência a eles referente;



c) Propor ao Presidente da Câmara Municipal tudo o que seja do interesse da gestão municipal;

d) Colaborar na elaboração dos instrumentos de gestão previsional e dos relatórios e contas;

e) Estudar os problemas de que sejam encarregados pelo Presidente da Câmara Municipal e propor as soluções adequadas;

f) Promover a execução das decisões do Presidente da Câmara Municipal e das deliberações do órgão executivo, nas matérias que interessam à unidade orgânica que dirige.

2 - Compete ainda aos titulares de cargos de direção:

a) Definir os objetivos de atuação da unidade orgânica que dirigem, tendo em conta os objetivos gerais estabelecidos;

b) Orientar, controlar e avaliar o desempenho e a eficiência dos serviços dependentes, com vista à execução dos planos de atividades e à prossecução dos resultados obtidos e a alcançar;

c) Garantir a coordenação das atividades e a qualidade técnica da prestação dos serviços na sua dependência;

d) Gerir com rigor e eficiência os recursos humanos, patrimoniais e tecnológicos afetos à sua unidade orgânica, otimizando os meios e adotando medidas que permitam simplificar e acelerar procedimentos e promover a aproximação à sociedade e a outros serviços públicos;

e) Assegurar a qualidade técnica do trabalho produzido na sua unidade orgânica e garantir o cumprimento dos prazos adequados à eficaz prestação do serviço, tendo em conta a satisfação do interesse dos destinatários;

f) Efetuar o acompanhamento profissional no local de trabalho, apoiando e motivando os trabalhadores e proporcionando-lhes os adequados conhecimentos e aptidões profissionais necessários ao exercício do respetivo posto de trabalho, bem como os procedimentos mais adequados ao incremento da qualidade do serviço a prestar;



g) Divulgar junto dos trabalhadores os documentos internos e as normas de procedimento a adotar pelo serviço, bem como debater e esclarecer as ações a desenvolver para o cumprimento dos objetivos do serviço, de forma a garantir o empenho e a assunção de responsabilidades por parte dos trabalhadores;

h) Proceder, de forma objetiva, à avaliação do mérito dos trabalhadores, em função dos resultados individuais e de grupo e à forma como cada um se empenha na prossecução dos objetivos e no espírito de equipa;

i) Identificar as necessidades de formação específica dos trabalhadores da sua unidade orgânica e propor a frequência das ações de formação consideradas adequadas ao suprimento das referidas necessidades, sem prejuízo do direito à autoformação;

j) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho por parte dos trabalhadores da sua unidade orgânica;

k) Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados na respetiva unidade orgânica, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 - Além das competências previstas no número anterior, compete ainda executar as tarefas que, no âmbito das suas competências, lhe sejam superiormente solicitadas, ou que forem de decorrência lógica do normal desempenho das suas funções.

4 - Os titulares de cargos de direção exercem também as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos da lei”.

10 – Podem candidatar-se os trabalhadores em funções públicas designados por tempo indeterminado, dotados de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúnam no mínimo 4 anos de experiência profissional (tempo de serviço efetivo) em carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma Licenciatura ou formação académica superior. Tal como ficou definido no ponto 9 da presente proposta, o diploma orgânico da Câmara Municipal, estabelece, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 2.º grau.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

11 - O júri do recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, e é composto por um presidente, dois vogais e um vogal suplente.

11.1 - O presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal.

11.2 - Os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica.

12 - Remuneração é fixada legalmente em 2645,28€ (dois mil seiscentos e quarenta e cinco euros e vinte e oito cêntimos)

13 - Posto de trabalho de Dirigente Intermédio de 2º Grau, Divisão Municipal de Obras e Manutenção

13.1 - Conteúdo Funcional - as previstas no Regulamento da estrutura flexível da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha publicado no Diário da República, nº7 de 11 de janeiro de 2022, Regulamento nº 34/2022.

13.2 - Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Licenciatura Engenharia Civil

13.3 - Perfil:

Ser trabalhador em funções públicas contratado ou designado por tempo indeterminado, dotado de competência técnica e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo que reúna, pelo menos, quatro anos de experiência profissional em áreas relevantes para o cargo a prover, na carreira de Técnico Superior, devendo ser titular, no mínimo de grau académico ao nível de licenciatura.

13.4 - Métodos de Seleção a Utilizar: Apreciação curricular e entrevista pública de seleção

13.5 - Composição do Júri:

O júri do procedimento concursal, aprovado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em ----- sob proposta aprovada em reunião da Câmara Municipal de 26 de

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

janeiro de 2022, de acordo com o art.º 13.º, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e na versão mais recente Lei n.º 114/2017, de 29/12, terá a seguinte composição:

Presidente do júri – Arquiteta Maria de Fátima Capela – Chefe de Divisão de Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

1.º Vogal efetivo – Nuno Eduardo Ferreira Valente Diretor do Departamento de Intervenção Territorial, na Câmara Municipal de Torres Novas, Nuno Eduardo Ferreira Valente

2.º Vogal efetivo – Jorge Manuel Monteiro Marques Heitor - Chefe Divisão Municipal de Serviços Técnicos na Câmara Municipal de Constância

Suplente: Francisco Pontes Varanda Gonçalves - Chefe de Divisão de Gestão Urbanística e Obras na Câmara Municipal do Entroncamento

14 – Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 11º, da Portaria nº 125-A/2019, de 30 de abril.

Nestes termos, proponho que:

a) Seja autorizada a abertura de procedimento concursal comum para o preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal 2022 da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, nos termos apresentados:

b) 1 (um) Posto de trabalho de Dirigente intermédio de 2º Grau, para a Divisão Municipal de Obras e Manutenção

c) Autorizar que o recrutamento se destine a candidatos detentores de vínculo jurídico de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecido.

d) Sejam designados os membros do júri, nos termos da presente proposta;

e) Sejam aprovados os métodos de seleção propostos;

f) Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas

g) Se aprovada a proposta seja remetida para a Assembleia Municipal para aprovação do júri, cfr. 13.5 da presente proposta”.



DELIBERAÇÃO Nº 36/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:

1 – AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA O PREENCHIMENTO DE 1 POSTO DE TRABALHO PREVISTO E NÃO OCUPADO NO MAPA DE PESSOAL 2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA, NOS TERMOS PROPOSTOS:

– 1 POSTO DE TRABALHO DE DIRIGENTE DE 2º GRAU, PARA A DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS E MANUTENÇÃO;

2 – AUTORIZAR QUE O RECRUTAMENTO SE DESTINE A CANDIDATOS DETENTORES DE VÍNCULO JURÍDICO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO, PREVIAMENTE ESTABELECIDO;

3 – DESIGNAR OS MEMBROS DO JÚRI OS ELEMENTOS PROPOSTOS NA PRESENTE PROPOSTA;

5 – APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO PROPOSTOS;

6 – DEFINIR O PRAZO DE 10 DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS;

7 – REMETER A PRESENTE PROPOSTA PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, COM VISTA A APROVAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 5º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos

Documento: Relatório de Vistoria de 11 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais



ASSUNTO: Edifício sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7, Vila Nova da Barquinha

Síntese:

No dia 11 de janeiro de 2022, foi efetuada inspeção visual ao edifício sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7, em Vila Nova da Barquinha, tendo sido identificadas avarias estruturais graves, ao nível das paredes exteriores e da estrutura da cobertura, as quais comprometem a estabilidade global da construção.

Foi ainda constatado que, todas as asnas da estrutura da cobertura encontram-se escoradas com prumos metálicos provisórios, sendo que os apoios nas paredes apresentam deficiências graves, existindo também avarias estruturais graves nas paredes do edifício, impostas pela nova estrutura de betão armado, em particular na zona dos apoios das vigas e da laje aligeirada nas paredes de alvenaria de pedra. Estas patologias têm reflexo na abertura de fendas verticais nas paredes exteriores do edifício, prejudicando gravemente a sua estabilidade global.

Nestes termos, foi colocado à consideração do Órgão Executivo Municipal, a definição de um perímetro de segurança em torno do edifício, e interdita a circulação pedonal e rodoviária no caminho confinante a sul e poente, uma vez que a edificação apresenta um estado de conservação mau, podendo ruir sem aviso prévio, comprometendo a segurança de pessoas e bens que lhe estejam próximos.

Deverá ainda ser notificado o arrendatário e o proprietário para que, procedam à retirada dos bens existentes no seu interior e à reabilitação urgente do edifício.

DELIBERAÇÃO Nº 37/2022

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DEFINIR UM PERÍMETRO DE SEGURANÇA EM TORNO DO EDIFÍCIO, BEM COMO INTERDITAR A CIRCULAÇÃO PEDONAL E RODOVIÁRIA NO CAMINHO CONFINANTE A SUL



E POENTE, NOS TERMOS DA PRESENTE INFORMAÇÃO, BEM COMO NOTIFICAR O ARRENDATÁRIO E O PROPRIETÁRIO PARA PROCEDEREM À RETIRADA DOS BENS EXISTENTES NO SEU INTERIOR, NO PRAZO DE 30 DIAS E PROCEDER À REABILITAÇÃO URGENTE DO EDIFÍCIO”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 26/01/2022

(1) _____ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.^{mo} Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números _____

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de _____

(1) _____ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 63 a 178, inclusive. _____

e também relacionados na nota anexa, no total de **370.485,73€** (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco euros e setenta e três cêntimos). _____

(1) _____ ENCERRAMENTO ^{a)} _____

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.^{mo} Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezassete horas e quarenta minutos, pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.^{mo} Sr. Presidente e Secretária.

[Handwritten signatures]

(1) - Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2022/01/26

(Anexo I)

Período Antes da Ordem do Dia

- Informação / Assessoria de Imprensa de 10 de janeiro de 2022 da Tejo Ambiente - Empresa Intermunicipal de Ambiente do Médio Tejo – Vila Nova da Barquinha: Hidropressor de Tancos melhora o serviço da Zona Alta.

Ordem do Dia

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Informação nº 6061 de 2 de dezembro de 2021, do Gabinete Técnico Florestal – Solicitação de parecer / Pedido de autorização prévia para as ações de rearborização de José Maria Reis e Silva.*
5. *Proposta de Deliberação nº 3/2022 de 10 de janeiro de 2022, do Exmo. Vereador Senhor Manuel José Coimbra Mourato – Proposta de Protocolo / Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem.*
6. *Processo nº 16/2020, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Francisco Lopes Simão – Pedido de Informação Prévia.*
7. *Processo nº 73/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Francisco Lopes Simão – Pedido de Informação Prévia.*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

8. *Processo nº 97/21, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome António Gomes Inácio – Pedido de Informação Prévia.*
9. *Proposta de Deliberação nº 5 de 7 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Essência da Partilha / Associação de Voluntários – Proposta de celebração de Protocolo de Colaboração.*
10. *Proposta de Deliberação nº 6 de 10 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha e a Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo.*
11. *Processo nº 41/2018, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Oasischapter, S.A. – Pedido de Informação Prévia.*
12. *Proposta de Deliberação nº 1 de 19 de janeiro de 2022 da Vereadora senhora Marina Lopes Honório – Nomeação de Gestor do Contrato / Empreitada de Obras Públicas de “Requalificação do Largo Infante Santo”.*
13. *Informação nº 2 de 19 de janeiro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 2ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2022.*
14. *Proposta de Deliberação nº 6/2022 de 19 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Contrato de arrendamento a JJM Esperança, Lda. /Lote 40 de Centro de Negócio de Vila Nova da Barquinha (CDN), com opção de Compra.*
15. *Informação nº 3 de 20 de janeiro de 2022 do Serviço de Finanças e Contabilidade – Declarações.*
16. *Processo nº 31/2007, da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome Hélder Henrique Nunes Martins – Destaque de Parcela.*
17. *Proposta de Deliberação nº 2/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Proposta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) e a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

18. *Informação nº 131 de 24 de janeiro de 2022 da Unidade Jurídica de Administração Geral e Recursos Humanos – Hasta Pública / Alienação de Veículos em fim de Vida.*
19. *Proposta de Deliberação nº 10 de 24 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Proposta de Regras de Funcionamento / Posto de Turismo Vila Nova da Barquinha.*
20. *Proposta de Deliberação nº 09 de 24 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Serviços de Bilhética para Eventos Culturais.*
21. *Proposta de Deliberação nº 08 de 24 de janeiro de 2022, da Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha / Proposta de Regras de Utilização e Cedência.*
22. *Proposta de Deliberação nº 10/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Implementação da Nova Estrutura Orgânica dos Serviços Municipais / Constituição de duas equipas multidisciplinares e a nomeação dos chefes de equipa.*
23. *Proposta de Deliberação nº 9/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Autorização nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 03 de setembro , para abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (Três Cargos de Direção Intermédia 3º Grau): refª A – Unidade de Educação, Desporto, cultura e Turismo; Refª B – Unidade de Finanças Contabilidade, Tesouraria, Aprovisionamento, Património e Receita; Refª C – Unidade de Manutenção de Obras Municipais.*
24. *Proposta de Deliberação nº 8/2022 de 24 de janeiro de 2022 do Sr. Presidente da Câmara Municipal – Autorização nos termos do disposto no nº 1 do artigo 9º do Decreto-Lei nº 209/2009 de 03 de setembro, para abertura de procedimento concursal comum para preenchimento de 1 (um cargo de Direção Intermédia 2º grau).*



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA

Agenda de Trabalhos

- 25. Relatório de Vistoria de 11 de janeiro de 2022, da Divisão Municipal dos Serviços Técnicos / Núcleo de Obras Municipais – Edifício sito na Rua Benvinda da Conceição Pereira, nº 7, Vila Nova da Barquinha.**

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

**Pasta de Documentos
Referente à Reunião de
26 de janeiro de 2022**

PACTO

CONSIDERANDO QUE,

- O *Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem* surge com a ambição de reunir o maior número de municípios portugueses, comprometidos voluntariamente na resposta à anunciada crise financeira, e a consequente elevada taxa de desemprego dos jovens, provocada pelo Covid-19;
- São objetivos comuns e gerais do *Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem*:
 - . Reduzir o desemprego jovem;
 - . Promover a qualificação dos jovens;
 - . Facilitar o acesso a informação;
 - . Reforçar a cooperação dos municípios;
 - . Capacitar técnicos municipais;
- O número de jovens inscritos nos Centros de Emprego aumentou substancialmente desde março de 2020, consequente das medidas de contenção ao Covid-19, sendo que em Portugal um em cada quatro jovens entre os 15 e os 24 anos está desempregado;
- Não só existe menos ofertas de trabalho por parte das empresas, como teremos menos jovens que procuram emprego, por falta de expectativas, aconselhamento, motivação ou devido à situação pandémica, que está a bloquear os canais normais de divulgação de ofertas de trabalho;
- As autoridades locais, que representam a administração mais próxima dos jovens, devem liderar as ações e dar o suporte necessário às vulnerabilidades geracionais agravadas pela pandemia;
- Ajudar os jovens a entrar e permanecer no mercado de trabalho, auxilia no crescimento económico local e a melhorar as condições de vida;
- Os jovens enfrentam imensos desafios na transição da escola para o mercado de trabalho. Por terem menos experiência profissional, são menos propensos a encontrar um emprego ou, muitas vezes, apenas têm contratos precários;
- Os jovens são os primeiros dispensados nas empresas, durante ciclos economicamente fracos;

PACTO

com oportunidades que levem a empregos de qualidade para todos os jovens. (6.º ciclo do diálogo estruturado - «Juventude na Europa: o que se segue?»);

· A capacidade técnica na promoção do trabalho em rede entre parceiros, no apoio ao planeamento estratégico na área da juventude, nomeadamente na área da empregabilidade e empreendedorismo jovem, e na implementação de programas de capacitação de técnicos e lideranças juvenis, é fundamental para a criação de políticas e programas de juventude com impacto a nível local;

· Que a DYPALL Network, enquanto entidade responsável pela gestão da rede Europeia para a promoção da participação dos jovens na governação local, englobando 61 entidades de 30 países, disponibiliza o conhecimento acumulado e os recursos técnicos necessários para a capacitação dos atores locais, partilha de boas práticas e criação de estratégias locais para a promoção da empregabilidade e empreendedorismo jovem.

PACTO

· a cooperar com parceiros locais, regionais e nacionais, bem como outros municípios signatários do *Pacto Local para a Empregabilidade e Empreendedorismo Jovem*, na realização conjunta de iniciativas, partilha de boas práticas, no desenvolvimento de estratégias e na capacitação de jovens e técnicos, que visem alcançar as metas e objetivos definidos;

· a realçar a importância do papel fundamental e de proximidade dos municípios, junto dos organismos responsáveis, na concepção, implementação e avaliação dos programas de financiamento nacionais e europeus, para a promoção do emprego e empreendedorismo jovem.



**ESSÊNCIA
DA PARTILHA**
VILA NOVA DA BARQUINHA

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, adiante designada CMVNB, representada pelo seu Presidente, e Essência da Partilha – Associação de Voluntários, adiante designado EP-AV, sediado na freguesia de Vila Nova da Barquinha, concelho de Vila Nova da Barquinha, representada pelo seu Presidente da Direção, é celebrado o presente protocolo de desenvolvimento atividades de promoção de envelhecimento ativo destinado à população sénior do concelho, que se rege pelas seguintes cláusulas.

Cláusula 1º Objeto do Protocolo

O presente protocolo de colaboração tem por objeto a colaboração da CMVNB, no âmbito específico do apoio ao desenvolvimento de atividades que visam promover atividades de envolvimento intelectual e físico para os seniores do concelho, contribuindo para atualização de conhecimentos, para a criação e manutenção de relações sociais e culturais. Com especial enfoque no projeto Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, durante o ano de 2022.

Cláusula 2ª Período de vigência

O período de vigência decorre desde fevereiro até dezembro do ano de 2022.

Cláusula 3ª Responsabilidades da Essência da Partilha – Associação de Voluntários

1 - Para produção de efeitos do presente Protocolo, a Associação deve cumprir o estipulado no artº 2º do regulamento nº203/2011, Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos Associativos do Município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2ª série – N°54 – 17 de março de 2011.



2 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários, a realização das atividades inscritas seu Plano de Atividades, destinadas à população sénior do concelho, bem como o desenvolvimento do projeto de Formação Ocupacional de Seniores (FOS), através da Universidade Sénior do Concelho de Vila Nova da Barquinha, com a dinamização e atividades nos três polos existentes (Cardal, Praia do Ribatejo e Tancos), no corrente ano de 2022, condicionados às normas e orientações da Direção Geral de Saúde decorrente da Pandemia COVID-19.

3 – É da responsabilidade da Essência da Partilha – Associação de Voluntários a promoção das atividades descritas, a sua organização, licenciamento e divulgação aplicação das normas e orientações da Direção Geral de Saúde decorrente da Pandemia COVID-19.

Cláusula 4ª

Responsabilidade da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

Atribuição de um subsídio total 12.000,00 € (doze mil euros), dividido em tranches mensais de 1.200,00€ (mil e duzentos euros) a atribuir a partir do mês de fevereiro de 2022, por dez meses.

Vila Nova da Barquinha, _____ de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara Municipal
De Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Direção
da Essência da Partilha – Associação de Voluntários



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre:

Município de Vila Nova da Barquinha, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede em Vila Nova da Barquinha, na Praça da República, neste ato representado pelo Sr. Dr. Fernando Santos Freire, Presidente da Câmara Municipal, doravante designado por primeiro outorgante.

e

Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo, pessoa coletiva n.º 507105567, com sede na Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz n.º 30, 2260-209 Vila Nova da Barquinha, representada pelo Sr. José Augusto Martinha Anacleto Pimenta, Presidente da Junta de Freguesia, doravante designado por segundo outorgante,

É celebrado um protocolo de colaboração, que é integrado pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O primeiro outorgante obriga-se a ceder 1 (um) trabalhador para funções que cabem ao Município ao segundo outorgante para desempenhar funções de mediador de atendimento digital no Espaço Cidadão, na Biblioteca e na Loja Social, equipamentos situados na Freguesia de Praia do Ribatejo.

Cláusula Segunda

Os outorgantes acordam que a Avaliação de Desempenho do trabalhador será feito pelo vereador responsável pelas Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, ouvindo os dirigentes do Executivo da Junta de Freguesia de Praia do Ribatejo.

Cláusula Terceira

A vigência do presente protocolo é pelo período de 1 (um) ano, automaticamente renovável por iguais períodos, se não vier a ser denunciado por qualquer uma das partes.

Vila Nova da Barquinha, ____ de _____ de 2022

O Presidente da Câmara Municipal
de Vila Nova da Barquinha

O Presidente da Junta de Freguesia de Praia do
Ribatejo

Fernando Manuel dos Santos Freire

José Augusto Martinha Anacleto Pimenta



**MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

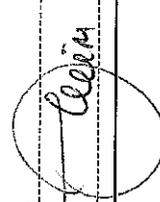
Ano de 2022
Alteração Nº 2

Obj/Proj	Projeto	Ag. Sub. at.	Designação	Classificação Orçamental	Resp.	Data (Mês/Ano)	Ano Corrente - 2022		Anos Seguintes		Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.							
Funções sociais																	
2	243		Habituação				3.266.035,00	0,00	3.266.035,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.384.535,00
2	243	2002	Recuperação/Beneficiação de Edifícios Camarários	020107010301	OA	01/11/26	470.015,00	0,00	470.015,00	565.015,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	565.015,00
2	256		Mercado das Artes				400.000,00	0,00	400.000,00	495.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	495.000,00
2	256	2013	Equipamento/Infraestruturas e Programação "Esculturas no Parque"	04	070110	DMS101/1312/26	4.500,00	0,00	4.500,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
2	256	2013	Equipamento/Infraestruturas e Programação "Esculturas no Parque"				2.500,00	0,00	2.500,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00



**MODIFICAÇÕES
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

Obj. Proje	Projeto	Ag. Sub ac.	Designação	Classificação Orçamental	Respo.	Datas (Mes/Ano)	Dotação Atual			Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes						
							Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes		
3	342		Funções económicas				1.441.560,00	0,00	1.441.560,00	1.343.060,00	0,00	1.343.060,00							
3	342		Projetos Dinamizados de Forma Intermunicipal				100.000,00	0,00	100.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00							
3	342	2015 4	Projetos intermunicipais e Transfronteiriços		OE	01/15/12/21	100.000,00	0,00	100.000,00	1.500,00	0,00	1.500,00							
Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI							-0,00	-0,00	-0,00	-502.500,00	0,00	-502.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em _____ de _____


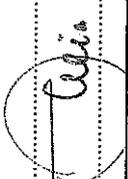
ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____

Município de Vila Nova da Barquinha

Alteração N.º 2 ao Orçamento da Despesa de 2022

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada		Dotação Final	Anos seguintes			Observações	
			Reforço	Anulação		Crédito Esp.	Ano + 1	Ano + 2		Ano + 3
02	Órgãos da Autarquia	2.554.065,00	95.000,00	98.500,00	2.550.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201	Executivo Municipal	2.513.315,00	95.000,00	98.500,00	2.509.815,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 07	Aquisição de bens de capital	740.015,00	95.000,00	98.500,00	736.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 0701	Investimentos	590.015,00	95.000,00	98.500,00	586.515,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 070103	Edifícios	400.005,00	95.000,00		495.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 07010301	Instalações de serviços	400.005,00	95.000,00		495.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0201 070115	Outros investimentos	110.000,00		98.500,00	11.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos	2.565.180,00	3.500,00		2.568.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 07	Aquisição de bens de capital	1.841.880,00	3.500,00		1.845.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 0701	Investimentos	1.827.375,00	3.500,00		1.830.875,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 070110	Equipamento básico	20.000,00	3.500,00		23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Totais:		530.005,00	98.500,00	98.500,00	530.005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Em de de


ORGÃO EXECUTIVO
 Em de de

ORGÃO DELIBERATIVO
 Em de de



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

20205

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vila Nova da Barquinha (AHBVVNB), conforme estipulado no artigo 46º da Lei do Bases da Proteção Civil, é agente da proteção civil e parceira imprescindível do Município de Vila Nova da Barquinha (MVNB) no levantamento, previsão, avaliação e prevenção de riscos coletivos, assumindo a proteção e o socorro de pessoas e bens em perigo aquando de situações de acidentes graves ou catástrofes;

A Associação tem por fim manter um Corpo de Bombeiros Voluntários, destinado à proteção de pessoas e bens, nomeadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos e a extinção de incêndios, podendo desenvolver também atividades de índole cultural e desportiva, nomeadamente a manutenção de uma Banda de Música e de uma Secção. Para a realização dos seus fins estatutários, conforme art.º 2.º dos Estatutos, (4ª versão de 22 de janeiro de 2010), esta associação alicerça parte da sua atividade, nas contribuições recebidas pelos seus associados, nas doações, mas também no regime de voluntariado e na boa vontade de todos aqueles a quem servem;

Para além das atividades desenvolvidas no âmbito da proteção civil, presta também os mais variados serviços de cariz social e cultural às populações e às instituições do concelho, e não só, constituindo a sua existência, um fator de segurança e bem-estar para as populações;

O MVNB e a AHBVVNB definiram, há largos anos, uma parceria na responsabilidade de proteção civil e cultural dentro de um quadro de apoios para as suas atividades que importa assegurar e prosseguir;

Esse apoio, devido à situação conjuntural e mutabilidade das respostas e correspondente apoio financeiro, passou a ser analisado ano a ano;

Atendendo à importância do seu trabalho e ao quadro de pandemia Covid19, bem como ao papel essencial que AHBVVNB assegura no Dispositivo Especial de Combate a Incêndios Rurais (DECIR);

Considerando que a AHBVVNB é uma pessoa coletiva de direito público e que no cumprimento da sua missão de auxílio a pessoas e bens afeta recursos técnicos e humanos contribuindo voluntariamente para a concretização dos objetivos da proteção civil municipal;

Atendendo, outrossim, que dinamiza atividades culturais relevantes, todas de fins de vital importância para o bem-estar e desenvolvimento das populações do nosso concelho;

É celebrado o presente protocolo de colaboração, nos termos da alínea j) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o), p) e u), do n.º 1.º, do art.º 33.º da Lei 73/2013, de 12 de setembro, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto

O presente acordo de colaboração procura criar um quadro de apoio financeiro à AHBVVNB para o seu cabal cumprimento da missão e da sustentabilidade de um corpo de bombeiros voluntários apto a responder às situações de socorro e de emergência, bem como assegurar a atividade cultural da Banda dos Bombeiros e da Escola de Música.

Cláusula 2.ª

Vigência

As obrigações expressas no presente protocolo têm efeitos reportados a 1 de janeiro de 2022 e término a 31 de dezembro de 2022, inclusive, e encontram-se reportadas no Orçamento Municipal – Atividades Mais Relevantes para o ano de 2022.

Cláusula 3.ª

Objetivos, designação dos projetos/atividades, valores e base legal

Do Orçamento MVNB Objetivo-n.º do projeto	Da designação do projeto - atividade:	Valor a atribuir	Base Legal
1.12.2007/11	Seguro de acidentes pessoais	5.000 €	Art.º 23 do Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21/6
1.12.2007/39	Apoio à vertente Operativa	51.200€	Portarias n.ºs: 1358/2007, de 15/10; 75/2011, de 15/2 e 148-A/2018, de 22/5
1.12.2014/29	Atividades Culturais	14.640€	alínea j) do n.º 2, do artigo 23.º e alíneas o), p), u), do n.º 1.º, do art.º 33.º da Lei 73/2013
1.12.2019/5006	Saúde e segurança no trabalho	5.000€	"
1.12.2020/5001	Apoio à aquisição de equipamento	20.000€	"



Município de Vila Nova da Barquinha



Associação Humanitária dos Bombeiros
Voluntários de V.N. Barquinha

Cláusula 4.ª

Transferências financeiras

- Na vigência deste protocolo o Município:

- a) assegura o pagamento dos seguros de acidentes pessoais, com efeitos a 1 de janeiro de 2022;
- b) transferirá, no mês de fevereiro o valor de 10.000 €, e nos restantes meses, a partir de março, o valor de 4.120€ mensais; para a AHBVVNB para apoio à vertente operativa que contempla metade do total de custos de funcionamento da Equipa de Intervenção Permanente (EIP), conforme protocolo celebrado entre a MVNB - AHBVVNB - ANEPC, sendo o restante valor para fazer face aos custos de funcionamento da atividade operacional do Corpo de Bombeiros Voluntários;
- c) transferirá no mês de fevereiro 2.640 €, e nos restantes meses, a partir de março, o valor de o valor de 1.200,00€ mensais, para a AHBVVNB para a apoio à dinamização de atividades culturais, particularmente da escola de música e da Banda de Música;
- d) Transferirá o valor de 5.000€, referente à contratação de serviços de segurança e saúde no trabalho da AHBVVNB, aquando do envio de documento da despesa ao MVNB;
- e) Transferirá o valor de 20.000€, e referente ao equipamento, aquisição de veículo para combate a incêndio em zona industrial, em fevereiro de 2022.

Cláusula 5.ª

Obrigações das partes

1. O MVNB compromete-se a desenvolver todos os esforços no sentido de liquidar os pagamentos de acordo com os prazos acima fixados;
2. O MVNB empenha-se a desenvolver ações concertadas junto da Comunidade (CIMT) no sentido de se candidatar e de participar nos projetos cofinanciados para aquisição de equipamentos ou outros no sentido de dotar com melhores meios e equipamentos a AHBVVNB;
3. A AHBVVNB compromete-se a desenvolver todos os esforços de forma a garantir a proteção de pessoas e bens, designadamente o socorro de feridos, doentes ou náufragos, a extinção de incêndios, detendo e mantendo em atividade, para o efeito, uma equipa de intervenção permanente (EIP) integrada no corpo de bombeiros voluntários, com observância no definido no regime jurídico do corpo de bombeiros, para além de assegurar a manutenção e o desenvolvimento da Banda e Escola de Música;
4. A AHBVVNB compromete-se, também, a dar apoio, quando possível, na realização de atividades desportivas e culturais realizadas ou patrocinadas pela Município;
5. A AHBVVNB compromete-se a comunicar as alterações da lista do corpo de bombeiros para alteração do seguro de responsabilidade civil;
6. A AHBVVNB compromete-se a ceder ao Município o uso do Arquivo Municipal e da garagem junto da Galeria de Santo António.

Cláusula 6.ª

Disposições finais

1. Com a entrada em vigor do presente protocolo são revogados todos os acordos de colaboração ou cooperação anteriormente celebrados.
2. O presente protocolo produz efeitos a 1 de janeiro de 2022.
3. As obrigações estipuladas no presente protocolo não prejudicam as atribuições de outros apoios que, através de protocolo, venham, posteriormente, a ser acordados pelas partes.

Vila Nova da Barquinha, 24 de janeiro de 2022

O Presidente da Câmara

Fernando Manuel dos Santos Freire

O Presidente da Direção

António Augusto Ribeiro



REGRAS DE FUNCIONAMENTO

O Posto de Turismo do município de Vila Nova da Barquinha é um serviço municipal que procura dar resposta às dinâmicas da oferta e procura turística no município, bem como apoiar o desenvolvimento da comunidade local.

O número crescente de visitantes no município, bem como a complexidade da atividade turística e da amplitude de informação a disponibilizar, atestam a determinação de um conjunto de critérios que defina as linhas de orientação deste serviço/equipamento, cujo contributo se considera tão relevante para o desenvolvimento local.

1) DEFINIÇÃO

O Posto de Turismo do município de Vila Nova da Barquinha (doravante designado por PT VNB), sito no rés-do-chão do edifício do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha, é um serviço municipal atualmente integrado na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social (DMDS).

2) OBJETIVOS

O PT VNB tem como objetivo global facilitar aos visitantes externos, e à comunidade residente, o acesso à informação por forma a responder às suas necessidades informativas, formativas e de lazer, bem como à divulgação e promoção do artesanato local, alojamento, atrações, serviços e outros recursos turísticos do município.

3) ÁREAS FUNCIONAIS

O PT VNB é constituído pelas seguintes áreas funcionais: 1. área de serviços informativos/receção; 2. "Loja do Parque" - área de exposições/venda; 3. Serviços de estatística e controlo de stocks.

4) SERVIÇOS E PRODUTOS

Para a prossecução dos seus objetivos o PT VNB visa: 1. apresentar e contextualizar a oferta turística do município; 2. orientar, informar e apoiar os visitantes na planificação da sua



POSTO DE TURISMO DE VILA NOVA DA BARQUINHA
REGRAS DE FUNCIONAMENTO

estadia/visita; 3. disponibilizar material informativo acerca dos atrativos locais, da oferta cultural (programas de entretenimento), dos serviços de restauração e de alojamento, e de outros serviços complementares; 4. Divulgar e promover mostras de artesanato local, respetivos artesãos e produtores locais; 5. apoiar a organização de eventos de iniciativa camarária.

5) CUSTO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

a) Dos serviços a fornecer:

i) Os serviços de informação são inteiramente gratuitos;

b) Dos produtos a fornecer:

O fornecimento de produtos rege-se pelas seguintes regras:

i) Ao valor de custo dos produtos adquiridos pela autarquia e/ou entregues à consignação, acrescerá o valor de 5%, correspondente aos custos suportados pela autarquia, sujeitos à taxa de IVA legalmente em vigor. Serão motivo de exceção, os produtos cujo P.V.P. de referência seja definido pelo fornecedor.

ii) Na seleção dos produtos recebidos à consignação serão considerados os que correspondam aos seguintes critérios de aceitação: 1. os produtos estejam intrinsecamente ligados ao património concelhio; 2. os indivíduos ou entidades que os promovam atestem residência ou proveniência fiscal no concelho de Vila Nova da Barquinha. Consubstancia motivo de exclusão automático todos os produtos que não se enquadrem ~~no ponto 1 da alínea ii.~~

6) HORÁRIO

O horário do PT VNB será ajustado em função da época do ano e dos recursos humanos e materiais disponíveis.

7) DÚVIDAS E OMISSÕES

Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha resolver as omissões na execução das presentes regras.

ARTIGOS POSTO TURISMO - LOJA DO PARQUE

IVA a 23%

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Ana Dias	bilha templário gr.	10,00 €	2,30 €	12,30 €	12,30 €	12,80 €
	bilha templário peq.	7,50 €	1,73 €	9,23 €	9,25 €	9,60 €
	cálices templários	3,00 €	0,69 €	3,69 €	3,70 €	3,84 €
	caneca templário	7,50 €	1,73 €	9,23 €	9,25 €	9,60 €
	castelo miniatura	10,00 €	2,30 €	12,30 €	12,30 €	12,80 €
	copo templário	6,00 €	1,38 €	7,38 €	7,40 €	7,68 €

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Clara Costa	Jogo Domínio Templário	12,50 €	2,88 €	15,38 €	15,50 €	16,00 €
	Pergaminho	1,25 €	0,29 €	1,54 €	2,00 €	1,60 €
	Ímans	1,50 €	0,35 €	1,85 €	2,50 €	1,92 €
	Espadas crianças	3,50 €	0,81 €	4,31 €	5,00 €	4,48 €
	Jogo do galo	3,50 €	0,81 €	4,31 €	5,00 €	4,48 €
	base copos	3,50 €	0,81 €	4,31 €	5,00 €	4,48 €

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Miguel Homem	Embarcações	12,50 €	2,88 €	15,38 €	15,50 €	16,00 €

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Teresa Nicolau	licor de Café	7,50 €	1,73 €	10,00 €	10,00 €	9,60 €
	licor de frutos bosque	7,50 €	1,73 €	10,00 €	10,00 €	9,60 €
	licor castanha e mel	7,50 €	1,73 €	10,00 €	10,00 €	9,60 €
	pano "Lembraça VNB"	3,98 €	0,92 €	4,90 €	4,90 €	5,10 €

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
CMVNB	fita CMVNB	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €
	canetas CMVNB - rosa	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €
	canetas CMVNB - azul	0,00 €	0,00 €	0,00 €	1,00 €	1,00 €

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
CMVNB - ALMOUROL	T-shirt Almourol	6,75 €	1,55 €	8,30 €	8,30 €	8,64 €
	chapéu chuva	12,00 €	2,76 €	14,76 €	15,00 €	15,36 €
	caneca Almourol	7,50 €	1,73 €	9,23 €	9,50 €	9,60 €
	pin templário	3,00 €	0,69 €	3,69 €	3,70 €	3,84 €
	pin almourol	3,00 €	0,69 €	3,69 €	3,70 €	3,84 €
	bonés Almourol	3,75 €	0,86 €	4,61 €	5,00 €	4,80 €

	artigo	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Aurum Vinea	Tuo da Gloria - tinto	6,70 €	1,54 €	8,24 €	8,70 €	8,58 €
	Magnum Sípitus - branco	6,70 €	1,54 €	8,24 €	8,70 €	8,58 €
	Aurum Vinea - tinto reserva	11,14 €	2,56 €	13,70 €	13,70 €	14,26 €

	custo	IVA 23%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
SACOS DE PAPEL PEQ	0,40 €	0,09 €	0,49 €	0,50 €	0,51 €
SACOS DE PAPEL GR	0,50 €	0,12 €	0,62 €	0,60 €	0,64 €

IVA a 6%

	artigo	custo	IVA 6%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Associação Tejo e Sorraia	mel 500g	3,50 €	0,21 €	3,71 €	4,00 €	3,89 €
	mel 250g	2,10 €	0,13 €	2,23 €	3,00 €	2,33 €
	pólen 200g	6,00 €	0,36 €	6,36 €	7,00 €	6,66 €
	pólen 100g	3,00 €	0,18 €	3,18 €	4,00 €	3,33 €

	artigo	custo	IVA 6%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Lagar do Casalinho	Azeite Virgem 2L	11,04 €	0,66 €	11,70 €	12,00 €	12,25 €
	Azeite Virgem Extra 2L	11,79 €	0,71 €	12,50 €	13,50 €	13,09 €

	artigo	custo	IVA 6%	Total	PVP ATUAL	custo unit + 5%
Publicações	Roteiros da Exposição				10€ ou 15€	
	Paio de Pele				10,00 €	
	Crónicas Históricas				10,00 €	
	Uma família de Fotógrafo				10,00 €	
	Ensalos de História					
	Contemporânea Ribatejo				10,00 €	
	I Encontro Cultura Popular				10,00 €	
	II Encontro Cultura Popular				12,00 €	

legenda:

produtos com PVP de referência

Regras de utilização e cedência Auditório do Centro Cultural de Vila Nova da Barquinha

Nota Introdutória

O Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha constitui, neste âmbito, um espaço dinamizador e polivalente de promoção e difusão de atividades culturais fundamentais para o desenvolvimento intelectual dos munícipes. Assim, este equipamento destina-se, designadamente, à realização de espetáculos, congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, promovidos pelo Município ou por pessoas coletivas, com ou sem fins lucrativos, locais, regionais, nacionais ou internacionais, ou entidades públicas, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público.

Face à importância que este espaço reveste na dinâmica do Município de Vila Nova da Barquinha, considera-se fundamental regular as condições da sua utilização e funcionamento, elaborando um conjunto de regras que garantam a boa conservação dos equipamentos e instalações em causa, por parte de todos os que os utilizam, à imagem pública do serviço autárquico e do respeito pelas normas públicas de civismo. Com a elaboração das presentes regras pretende-se, também, estabelecer critérios para a cedência do espaço a entidades ou grupos de pessoas externas ao Município.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

1. O presente documento visa estabelecer as regras relativas à gestão, funcionamento, utilização, segurança e cedência do Auditório Municipal de Vila Nova da Barquinha, de agora em diante designado por Auditório.
2. As presentes regras aplicam-se a todos os utilizadores do Auditório, nomeadamente, aos intervenientes nas atividades promovidas pelo município de Vila Nova da Barquinha, às pessoas coletivas públicas ou privadas a quem é cedido o espaço para promoção de espetáculos e/ou outras iniciativas, aos técnicos e trabalhadores que ali exercem funções, ao público e aos demais que frequentem aquele espaço.

Artigo 2.º

Definição

O Auditório é um equipamento do Município de Vila Nova da Barquinha, administrado por esta autarquia, destinado à realização de atividades de índole cultural e ou didática e artística, desde que se adequem às instalações e não sejam incompatíveis com a utilização de um bem público, bem como à realização de atividades municipais.

Artigo 3.º

Objetivos

1. O Auditório tem por objetivo genérico propiciar localmente o acesso à cultura, fomentando o desenvolvimento cultural dos munícipes e da comunidade, procurando

3. Os meios e equipamentos técnicos e materiais existentes no Auditório Municipal não poderão ser cedidos a entidades externas, para utilização fora deste espaço, salvo os casos, devidamente fundamentados pelo Presidente da Câmara Municipal ou o Vereador, com competência delegada, o autorize.

4. Os equipamentos do Auditório serão manipulados por pessoal especializado do Município e, só nos casos em que tal seja impossível e/ou desaconselhado, poderão ser manipulados por pessoal técnico especializado exterior devidamente autorizado pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador.

CAPÍTULO III UTILIZADORES E PÚBLICO DO AUDITÓRIO

Artigo 7.º

Utilizadores

1. São considerados utilizadores preferenciais do Auditório todas as pessoas coletivas sem fins lucrativos, com sede no concelho de Vila Nova da Barquinha, bem como os estabelecimentos dos vários graus de ensino.
2. Consideram-se outros utilizadores, todas as pessoas coletivas, com ou sem fins lucrativos, locais, regionais, nacionais ou internacionais, ou entidades públicas, a quem seja autorizada a cedência do Auditório, para realização de eventos de carácter, designadamente cultural, educativo, artístico, científico ou económico.
3. O disposto nos números anteriores não invalida a possibilidade de celebração de protocolos, ou contratos programa, entre o município de Vila Nova da Barquinha e as entidades externas.
4. A entrada no Auditório é reservada aos utilizadores que tiverem ingresso ou convite, no caso de existir.

Artigo 8.º

Direitos dos utilizadores

São direitos do utilizador do Auditório:

- a) Circular livremente em todos os espaços do auditório;
- b) Ser tratado com cortesia, atenção, isenção e igualdade;
- c) Apresentar críticas, sugestões, reclamações e propostas fundamentadas dos serviços prestados;
- d) Utilizar o espaço de acordo com as condições de cedência.

Artigo 9.º

Deveres dos utilizadores e frequentadores do Auditório

São deveres dos utilizadores e frequentadores do Auditório, designadamente:

- a) Cumprir as regras estabelecidas no presente documento;
- b) Manter em bom estado de conservação os equipamentos e materiais do Auditório Municipal;
- c) Fazer bom uso das instalações e dos equipamentos;
- d) Abster-se de apresentar comportamentos perturbadores.

CAPÍTULO IV
CONDIÇÕES DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

Artigo 15.º

Pedido de utilização

1. A utilização do Auditório carece de prévia autorização do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, em função da disponibilidade do espaço, da adequação da atividade aos objetivos do Auditório Municipal e as características das suas instalações e equipamentos ou a existência de risco para a conservação destes.
2. Os pedidos de utilização do Auditório e/ou respetivos espaços adjacentes são dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competências delegadas, com a antecedência mínima de 30 dias em relação à data do evento, e deles deverão constar os seguintes elementos:
 - a) Identificação da entidade promotora do evento com indicação de numero de pessoa singular ou coletiva e sede social;
 - b) Identificação do responsável pela ação;
 - c) Indicação da natureza e os objetivos do evento;
 - d) Indicação das datas e horários de utilização;
 - e) Indicação das datas e horários necessários à utilização do espaço para ensaios, montagem/desmontagem de equipamentos;
 - f) Indicação de eventuais elementos decorativos, mobiliário, equipamentos, meios e esquemas técnicos que se pretendam afetar ao evento;
 - g) Indicação da necessidade de utilização de camarins e espaços anexos;
 - h) Assinatura de termo de responsabilidade por danos supervenientes que possam ocorrer em função de mau uso ou comportamento inadequado por parte do público.
3. Os pedidos de reserva do espaço que não cumpram o prazo definido no n.º 2, devem ser fundamentados e serão analisados caso a caso.
4. Eventuais indicações prestadas in loco ou por via telefónica acerca da disponibilidade de datas para a utilização do Auditório não constituirão, por si só, uma garantia da respetiva reserva.

Artigo 16.º

Critérios e prioridades

1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de prioridade sobre a marcação de utilização do Auditório para realização de atividades próprias ou por si apoiadas.
2. Para a utilização do Auditório dá-se prioridade às atividades promovidas por:
 - a) Pela Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha;
 - b) Pelas Juntas de Freguesia do concelho de Vila Nova da Barquinha;
 - c) Pelos Estabelecimentos de Ensino do concelho de Vila Nova da Barquinha;
 - d) Pelas Associações Culturais, Desportivas de Recreativas do concelho de Vila Nova da Barquinha;
 - e) Outros organismos de carácter público/privado.
3. Verificando-se pedidos simultâneos para datas coincidentes, caberá ao Presidente da Câmara ou ao Vereador com competências delegadas decidir, ponderando o interesse público das iniciativas propostas. A decisão de cedência tem em conta a seguinte ordem

2. A pessoa ou entidade a quem for cedida a utilização do Auditório e/ou seus espaços adjacentes fica obrigada a providenciar todos os seguros obrigatórios indispensáveis à realização dos eventos.
3. Sem prejuízo de responsabilidade criminal, o utilizador é civilmente responsável pelos danos decorrentes da utilização indevida do Auditório e/ou respetivos equipamentos, furto ou extravio, devendo repor os bens danificados no seu estado inicial ou ressarcir o município do valor correspondente ao prejuízo causado.
4. As entidades a quem tiverem sido cedidas as instalações do Auditório Municipal não podem, por sua vez, cedê-las a terceiros, salvo autorização da Câmara Municipal;
5. As entidades utilizadoras do Auditório são responsáveis por quaisquer infrações à legislação em vigor sobre espetáculos e realização de eventos públicos.
6. O utilizador é igualmente responsável pelo cumprimento das regras legais e regulamentares aplicáveis, designadamente:
 - a) O pagamento das taxas ou licenças devidas a todas as entidades externas à pessoa coletiva Município, mormente à Sociedade Portuguesa de Autores, Passmúsica, e outras, quando aplicável;
 - b) O licenciamento dos espetáculos e demais obrigações decorrentes da criação e exibição de espetáculos, mormente das que resultam do Código dos Direitos de Autor e Direitos Conexos ou outros.

Artigo 22.º

Outras obrigações da entidade requerente pela utilização do espaço cedido

A entidade requerente obriga-se a devolver o espaço devidamente limpo em bom estado de conservação e manutenção.

CAPÍTULO V INTERDIÇÕES

Artigo 23.º

Proibições

1. Nas instalações do Auditório Municipal, é expressamente proibido:
 - a) Fumar ou foguear;
 - b) Transportar bebidas e comidas para o interior da sala principal, assim como objetos que, pela sua forma ou volume, possam danificar qualquer equipamento ou material instalado ou, ainda, pôr em causa a segurança do público;
 - c) Entrar com animais, salvo quando se trate de qualquer das situações previstas no Decreto-Lei n.º 74/2007, de 27 de março, na sua redação atual (Ex.: cão-guia);
 - d) Colocar lixo fora dos recipientes apropriados para o efeito;
 - e) Desrespeitar este e qualquer outra orientação da Equipa Técnica, especialmente no que respeita às condições de segurança;
 - f) Intentar um número excedente de espetadores, relativamente à lotação prevista;
 - g) Provocar, propositada ou negligentemente, qualquer dano ou prejuízo no espaço, recursos técnicos ou pessoas.

TABELA DE TARIFA A PRATICAR PELA CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO MUNICIPAL

DIAS ÚTEIS:

Das 9 às 18 horas – 30 euros / hora
Das 18 às 24 horas- 40 euros / hora
Após as 24 horas – 50 euros / hora

FIM DE SEMANA:

Das 9 às 18 horas – 40 euros /hora
Das 18 às 24 horas – 50 euros /hora
Após as 24 horas – 60 euros /hora